

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em 20 de janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 2001001/2025**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA - IPSEMB. Com este fim e para constar, eu, **Larisse Lopes Macedo**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 20 de janeiro de 2025.

Larisse Lopes Macedo
Assessora do Departamento
Financeiro - IPSEMB
Portaria nº 011/2025

LARISSÉ LOPES MACEDO
ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
Portaria nº 011/2025-IPSEMB

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 2001001/2025

Pelo presente instrumento, encaminho ao Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buriticupu/MA, o **Sr. Francisco Wellyton Mesquita Lima**, Documento de Formalização da Demanda - DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Diretoria do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB.	
Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: KELTON DO NASCIMENTO SANTOS	
Email: administrativo@ipsemb.ma.gov.br	
CPF: 048.049.093-70	Cargo/Função: Diretor do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB.
Fiscal do Contrato	FRANCISCA COUTINHO CPF: 329.559.013-34 FUNÇÃO: Coordenação de Benefícios Previdenciários

1. Descrição do Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.

2 Descrição da Necessidade a ser atendida

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB necessita da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros.

A necessidade decorre da importância de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de climatização e refrigeração utilizados nas dependências do Instituto, proporcionando um ambiente adequado para o desempenho das atividades administrativas, bem como para o atendimento ao público e aos segurados.

A falta de manutenção regular pode comprometer a eficiência dos aparelhos, aumentando o consumo de energia elétrica, reduzindo a vida útil dos equipamentos e impactando diretamente o conforto e a qualidade dos serviços prestados. Além disso, eventuais falhas ou avarias podem gerar custos emergenciais e prejudicar o funcionamento das atividades institucionais.

Dessa forma, a contratação dos serviços visa assegurar a conservação e o bom desempenho dos equipamentos, prevenindo desgastes excessivos, evitando interrupções inesperadas e garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo IPSEMB

3 Justificativa da Necessidade da Contratação:

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB necessita da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros.

A manutenção adequada desses equipamentos é fundamental para garantir a qualidade do ambiente de trabalho dos servidores e o conforto dos segurados atendidos pelo Instituto. Equipamentos sem manutenção regular podem apresentar falhas constantes, aumento no consumo de energia elétrica e redução da vida útil, gerando custos elevados com substituições prematuras e reparos emergenciais.

Além disso, a ausência de climatização adequada pode impactar diretamente a produtividade dos servidores, comprometer a conservação de documentos e equipamentos eletrônicos sensíveis e afetar negativamente o atendimento ao público. Dessa forma, a contratação desses serviços é essencial para a continuidade das atividades do Instituto e para a preservação do patrimônio público.

4. Resultados Almejados com a Contratação

Com a contratação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantia do pleno funcionamento dos equipamentos, evitando falhas que possam comprometer o atendimento ao público e o desempenho dos servidores;
- Redução de custos com reparos emergenciais, prolongando a vida útil dos equipamentos por meio de manutenções preventivas;
- Maior eficiência energética, reduzindo o consumo de energia elétrica causado pelo funcionamento inadequado dos aparelhos;
- Conforto térmico adequado para servidores e segurados, contribuindo para um ambiente de trabalho mais produtivo e um atendimento de melhor qualidade;
- Preservação dos bens públicos, evitando deterioração precoce e garantindo o uso eficiente dos recursos institucionais.

5 Local da Prestação dos Serviços

Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, localizado na cidade de Buriticupu, Estado do Maranhão.

6 Quantidade de Bens/Serviços a Ser Adquirido

6.1 A demanda de produtos previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDID A	QTD
01	Instalação de equipamento de ar condicionado de 12 mil BTUs	Serviço	10
02	Instalação de equipamento de ar condicionado de 18 mil BTUs	Serviço	10
03	Instalação de equipamento de ar condicionado de 24 mil BTUs	Serviço	10
04	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 12 mil BTUs	Serviço	15
05	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 18 mil BTUs	Serviço	15
06	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 24 mil BTUs	Serviço	15
07	Serviço de desinstalação/remoção de equipamentos de ar condicionado de 18 mil BTUs, 18 mil BTUs, 24 mil BTUs	Serviço	30
08	Reposição de gás fluido 410 refrigerante para ar condicionado 12 mil BTUs	Serviço	10
09	Reposição de gás fluido 410 refrigerante para ar condicionado 18 mil BTUs	Serviço	10
10	Reposição de gás fluido 410 refrigerante para ar condicionado 24 mil BTUs	Serviço	10

7 Conclusão

Diante da necessidade de garantir o pleno funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros utilizados pelo IPSEMB, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva torna-se imprescindível.

A adoção de uma manutenção regular permitirá a preservação dos equipamentos, a redução de custos com reparos emergenciais e a melhoria da eficiência energética, contribuindo para a economia de recursos públicos. Além disso, a climatização adequada do ambiente de trabalho proporciona melhores condições para o desempenho das atividades administrativas e um atendimento mais eficiente e confortável aos segurados.

Portanto, a presente contratação é fundamental para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Instituto, promovendo um ambiente adequado para servidores e beneficiários, e garantindo a preservação do patrimônio público.

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2001001 /2025
Fis. 05
Rub. 100

Buriticupu/MA, 20 de janeiro de 2025


KELTON DO NASCIMENTO SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo e Gestão
Patrimonial do IPSEMB.
Portaria nº 051/2024-IPSEMB

*Kelton do Nascimento Santos
Diretor do Dep.
Administrativo - IPSEMB
Portaria nº 010/2025*



INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Por meio do **DFD nº 2001001/2025**, a Diretoria do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB, atesta as necessidades na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, fundamentando-se lei 14.133/2021

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, **DESIGNO** os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- **KELTON DO NASCIMENTO SANTOS**, Diretor do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB.
- **MICHELY LAUANA LISBOA DA SILVA GERONÇO**, Diretora Do Departamento de Benefícios Previdenciários do IPSEMB.

Encaminhem-se os autos do processo para a equipe de planejamento para que providências necessárias, nos termos do Art. 6º, do decreto Municipal nº 042/2023.

Buriticupu - MA, 20 de janeiro de 2025.

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB

Portaria 031/2025-GAPRE-PMB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo nº 2201001/2025

Órgão Demandante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA
– IPSEMB- Diretoria do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros é essencial para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB. Atualmente, o Instituto conta com diversos aparelhos que necessitam de manutenção regular para evitar falhas operacionais, garantir o conforto dos servidores e segurados, além de assegurar a conservação adequada de documentos e equipamentos sensíveis à temperatura.

2. ÁREA REQUISITANTE

Diretoria do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB

Responsável: Kelton do Nascimento Santos

Portaria nº 010/2025-IPSEMB

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos:

- Prestação de serviços por profissionais qualificados.
- Utilização de peças e insumos compatíveis com as especificações dos equipamentos.
- Atendimento às normas técnicas e ambientais vigentes.

Requisitos Operacionais:

- Manutenção preventiva periódica.
- Resolução de falhas emergenciais de forma ágil.
- Fornecimento de relatórios detalhados das manutenções realizadas.

Requisitos Legais:

- Regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.
- Cumprimento das normas reguladoras de segurança no trabalho.

Requisitos de Performance e Qualidade:

- Garantia de funcionamento eficiente dos equipamentos após a manutenção.

- Utilização de insumos que assegurem a máxima eficiência energética.

Requisitos de Suporte e Garantia:

- Garantia mínima para os serviços prestados e peças utilizadas.
- Atendimento técnico disponível conforme a necessidade do IPSEMB.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas possíveis soluções, considerando empresas especializadas na área, que oferecem serviços adequados para atender à demanda do IPSEMB.

5. SOLUÇÃO

A solução mais adequada é a contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços de instalação e manutenção dos equipamentos de climatização e refrigeração do IPSEMB, garantindo qualidade, segurança e eficiência.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QTD
1	Instalação de equipamento de ar condicionado de 12 mil BTUs	serviços	10
2	Instalação de equipamento de ar condicionado de 18 mil BTUs	serviços	10
3	Instalação de equipamento de ar condicionado de 24 mil BTUs	serviços	10
4	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar-condicionado de 12 mil BTUs	serviços	15
5	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 18 mil BTUs	serviços	15
6	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 24 mil BTUs	serviços	15
7	Serviço de desinstalação de equipamentos de ar condicionado de 12 mil BTUs, 18 mil BTUs, 24 mil BTUs	serviços	30
8	Reposição de gás fluido refrigerante para ar condicionado 12 mil BTUs	serviços	10
9	Reposição de gás fluido refrigerante para ar condicionado 18 mil BTUs	serviços	10
10	Reposição de gás fluido refrigerante para ar condicionado 24 mil BTUs	serviços	10

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação dos serviços definido durante a cotação de preços efetuada pelo setor competente.

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2001001 /2025
Fis. 03
Rub. 147

8. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros é essencial para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.

Atualmente, o Instituto conta com diversos aparelhos de climatização e refrigeração que são fundamentais para o conforto dos servidores e segurados, além de assegurar a adequada conservação de documentos e equipamentos sensíveis à temperatura. No entanto, a falta de manutenção periódica pode resultar em falhas operacionais, comprometendo o funcionamento dos equipamentos e impactando diretamente na qualidade do atendimento prestado.

Dessa forma, a realização de manutenção preventiva visa prolongar a vida útil dos aparelhos, reduzir custos com reparos emergenciais e garantir a eficiência energética, contribuindo para a economia de recursos públicos. Além disso, a manutenção corretiva se faz necessária para solucionar problemas que possam surgir, evitando a paralisação dos serviços e garantindo um ambiente de trabalho adequado.

A contratação de empresa especializada permitirá que os serviços sejam realizados por profissionais qualificados, assegurando a conformidade com as normas técnicas e ambientais, além de proporcionar maior segurança e confiabilidade no funcionamento dos equipamentos.

Portanto, a medida se justifica como uma ação estratégica para manter as condições ideais de operação do IPSEMB, garantindo o conforto e a qualidade do atendimento aos servidores e segurados, além da preservação dos bens públicos.

8.1 Diagnóstico da Situação Atual

Atualmente, o IPSEMB conta com diversos equipamentos de climatização e refrigeração, dos quais muitos apresentam sinais de desgaste devido à falta de manutenção adequada. Problemas como vazamento de gás refrigerante, obstrução de filtros, superaquecimento e defeitos elétricos são recorrentes.

8.2 Objetivos da Contratação

- Realizar manutenção preventiva periódica nos equipamentos, minimizando falhas inesperadas.
- Assegurar a pronta resposta a eventuais falhas por meio da manutenção corretiva.
- Efetuar a instalação de novos aparelhos, quando necessário.
- Reduzir os custos com substituições prematuras de equipamentos.

8.3 Análise de Alternativas

Foram consideradas as seguintes opções:

- **Execução por Equipe Interna:** Não viável, pois o IPSEMB não possui corpo técnico especializado.
- **Contratação de Empresa Especializada:** Opção mais vantajosa, pois garante serviço qualificado, conformidade normativa e suporte técnico adequado.

8.4 Requisitos Técnicos e Escopo dos Serviços

A empresa contratada deverá:

- Realizar inspeção periódica e limpeza dos equipamentos.
- Efetuar recarga de gás, quando necessário.
- Substituir peças defeituosas, garantindo a qualidade e compatibilidade.
- Fornecer relatórios detalhados das manutenções realizadas.

8.5 Critérios de Seleção da Empresa

A empresa contratada deverá:

- Ter experiência comprovada no ramo.
- Apresentar documentação técnica e regularidade fiscal.
- Possuir profissionais qualificados e certificados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo PODERÃO, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do IPSEMB- Instituto de previdência Social do Servidores Municipais de Buriticupu/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2021.001 /2025
Fls. 10
Rub. [assinatura]

de forma integral da Lei 14.133/2021. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão eficiente de contratações.

Por fim, ressalte-se que a contratação do presente objeto é parte do planejamento das demandas do ano anterior da gestão desta autarquia.

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2024.001 /2025
Fls. 13
Rub. 13

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Redução de falhas operacionais.
- Prolongamento da vida útil dos equipamentos.
- Maior eficiência no consumo energético.
- Garantia de conforto e bem-estar aos usuários do IPSEMB.

12. ANÁLISE DE RISCOS PARA CONTRATAÇÃO

Os principais riscos identificados são a baixa qualidade dos serviços prestados, atrasos na execução e descumprimento de normas técnicas. Para mitigá-los, serão exigidos certificados de qualificação e garantia de atendimento conforme contrato.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Monitoramento contínuo dos serviços prestados, exigência de documentação comprobatória e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá seguir normas ambientais para descarte adequado de resíduos e gases refrigerantes, minimizando impactos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise técnica, operacional, declara-se viável a contratação dos serviços, considerando os benefícios operacionais e a necessidade de garantir a funcionalidade dos equipamentos.

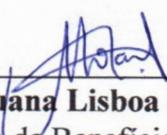
Buriticupu/MA, 27 de janeiro de 2025.



Kelton do Nascimento Santos

Diretor do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB.
Portaria nº 010/2025-IPSEMB

Kelton do Nascimento Santos
Diretor do Dep.
Administrativo - IPSEMB
Portaria nº 010/2025



Michely Lauana Lisboa da Silva Geronço

Diretora do Departamento de Benefícios Previdenciários do IPSEMB.
Portaria nº 008/2025-IPSEMB

TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo nº 2001001/2025

Eu, **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, Presidente do IPSEMB, Portaria **031/2025-GAPRE-PMB**, após análise detalhada do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, declaro que:

APROVO o Estudo Técnico Preliminar em todos os seus termos, conforme apresentado pela equipe de planejamento.

A presente aprovação autoriza o prosseguimento das demais etapas administrativas necessárias para a realização da contratação, respeitando-se os critérios e parâmetros estabelecidos no ETP, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que tange à análise de viabilidade técnica e econômica, análise de riscos e demais requisitos necessários para garantir a eficiência e legalidade do processo licitatório.

Buriticupu - MA, 28 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 031/2025-GAPRE-PMB

DESPACHO

Ao Senhor

Kelton do nascimento santos

Diretor do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial

Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD
01	Instalação de equipamento de ar condicionado de 12 mil BTUs	Serviço	10
02	Instalação de equipamento de ar condicionado de 18 mil BTUs	Serviço	10
03	Instalação de equipamento de ar condicionado de 24 mil BTUs	Serviço	10
04	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 12 mil BTUs	Serviço	15
05	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 18 mil BTUs	Serviço	15
06	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 24 mil BTUs	Serviço	15
07	Serviço de desinstalação/remoção de equipamentos de ar condicionado de 18 mil BTUs, 18 mil BTUs, 24 mil BTUs	Serviço	30
08	Reposição de gás fluido 410 refrigerante para ar condicionado 12 mil BTUs	Serviço	10
09	Reposição de gás fluido 410 refrigerante para ar condicionado 18 mil BTUs	Serviço	10
10	Reposição de gás fluido 410 refrigerante para ar condicionado 24 mil BTUs	Serviço	10



Buriticupu - MA, 05 de fevereiro de 2025

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 031/2025-GAPRE-PMB

RECEBIDO EM: ____ / ____ de 2025

ASSINATURA

IPSEMB BURITICUPU/MA
Proc. 2001001 /2025
Fls. 15
Rub. 2021

Ao Senhor

Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB

Nesta,

DESPACHO

Em resposta à solicitação do Sr. Francisco Wellyton Mesquita Lima, Presidente do IPSEMB, estamos encaminhando em anexo, relatório de pesquisa de preço, juntamente com o custo médio estimado, realizada junto a empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desejado, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, para comprovar vantajosidade na possível contratação seguindo o que rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

Buriticupu/MA, 12 de fevereiro de 2025.



KELTON DO NASCIMENTO SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo e Gestão
Patrimonial do IPSEMB.
Portaria nº 010/2025-IPSEMB

Kelton do Nascimento Santos
Diretor do Dep.
Administrativo - IPSEMB
Portaria nº 010/2025



Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA - IPSEMB

CNPJ: 07.733.475/0001-36

Responsável: KELTON DO NASCIMENTO SANTOS

Matrícula: 010/2025

Departamento: Diretor do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2001001 /2025
Fls. 16
Rub. 588



Equipe de Atuação em Cotação:

Nome	Matrícula	Departamento	Telefone
KELTON DO NASCIMENTO SANTOS	010/2025-IPSEMB	Diretor do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB	

Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros

Pesquisa realizada entre 05/02/2025 14:19:27 e 12/02/2025 16:29:44

Relatório gerado no dia 13/02/2025 11:54:50 (IP: 201.71.12.51)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: 1

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 37	10	R\$ 410,00 (un)	-	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	05.055.128/0007-61 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar	Dispensa de Licitação Nº 90004/2024 UASG: 158301	26/11/2024	R\$ 350,00
2	09.653.170/0001-40 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada	Nº Pregão: 900322024 UASG: 160209	18/11/2024	R\$ 430,00
3	09.653.170/0001-40 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada	Nº Pregão: 900322024 UASG: 160209	18/11/2024	R\$ 450,00
Valor Unitário				R\$ 410,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 430,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 410,00

Item 2: 2

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 29	10	R\$ 559,97 (un)	-	R\$ 559,97	R\$ 5.599,70



Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE / 21 - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO	15834732000154-1-000081/2024	13/12/2024	R\$ 559,90
2	09.653.170/0001-40 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 15ªBrigada de Infantaria Mecanizada	NºPregão:900322024 UASG:160209	18/11/2024	R\$ 570,00
3	09.653.170/0001-40 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 15ªBrigada de Infantaria Mecanizada	NºPregão:900322024 UASG:160209	18/11/2024	R\$ 550,00
Valor Unitário				R\$ 559,97

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 559,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 559,97

Item 3: 3

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 29	10	R\$ 709,57 (un)	-	R\$ 709,57	R\$ 7.095,70

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	09.653.170/0001-40 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 15ªBrigada de Infantaria Mecanizada	NºPregão:900322024 UASG:160209	18/11/2024	R\$ 680,00
2	09.653.170/0001-40 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 15ªBrigada de Infantaria Mecanizada	NºPregão:900322024 UASG:160209	18/11/2024	R\$ 715,00
Valor Unitário				R\$ 697,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 715,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 709,57

Item 4: 4

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 6	15	R\$ 221,41 (un)	-	R\$ 221,41	R\$ 3.321,15

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TAOIBEIRAS / 18017384000110 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOIBEIRAS	18017384000110-1-000307/2024	21/11/2024	R\$ 240,00
2	09.633.665/0001-07 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 16ªBrigada de Infantaria de Selva Comando de Fronteira do Solimões/8ºBIS	Dispensa de Licitação Nº 90014/2024 UASG: 160024	12/09/2024	R\$ 180,00
Valor Unitário				R\$ 210,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 240,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 221,41

Item 5: 5

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 22	15	R\$ 240,33 (un)	-	R\$ 240,33	R\$ 3.604,95

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE WESTFALIA / 1 - Prefeitura Municipal de Westfália	04215147000150-1-000356/2024	12/12/2024	R\$ 250,00



2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALESTINA DO PARA / 1400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11820102000170-1-000361/2024	09/12/2024	R\$ 220,00
3	32.255.287/0001-97 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 8ª Região Militar COMANDO 22ª BDA INF SI	NºPregão:900312024 UASG:160026	25/11/2024	R\$ 251,00
Valor Unitário				R\$ 240,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 250,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 240,33

Item 6: 6

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	15	R\$ 314,15 (un)	-	R\$ 314,15	R\$ 4.712,25

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	83.102.780/0001-08 - MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO	83102780000108-1-000205/2024	23/10/2024	R\$ 285,15
2	83.102.780/0001-08 - MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO	83102780000108-1-000205/2024	23/10/2024	R\$ 310,01
Valor Unitário				R\$ 297,58

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 310,01

Média dos Preços Obtidos: R\$ 314,15

Item 7: 7

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	30	R\$ 71,99 (un)	-	R\$ 71,99	R\$ 2.159,70

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PETROLINA / SEDESDH - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	10358190000177-1-000264/2024	23/12/2024	R\$ 58,00
2	MUNICIPIO DE PETROLINA / SEDESDH - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	10358190000177-1-000264/2024	23/12/2024	R\$ 80,02
3	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE / 2589 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE / MT	06068089000104-1-000069/2024	02/12/2024	R\$ 77,96
Valor Unitário				R\$ 71,99

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 77,96

Média dos Preços Obtidos: R\$ 71,99

Item 8: 8

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5	10	R\$ 306,00 (un)	-	R\$ 306,00	R\$ 3.060,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.546.219/0001-30 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 2º Grupamento de Engenharia de Construção 21ª Companhia de Engenharia de Construção.	NºPregão:900092024 UASG:160022	23/09/2024	R\$ 278,00
2	MUNICIPIO DE MANGA	18270447000146-1-000051/2024	18/09/2024	R\$ 290,00
Valor Unitário				R\$ 284,00



Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 290,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 306,00

Item 9: 9

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 6	10	R\$ 345,83 (un)	-	R\$ 345,83	R\$ 3.458,30

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 337,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 345,83

Item 10: 10

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 7	10	R\$ 507,88 (un)	-	R\$ 507,88	R\$ 5.078,80

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCA	11361730000134-1-000021/2024	21/11/2024	R\$ 600,00
2	CAMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA	29052875000119-1-000027/2024	14/08/2024	R\$ 469,72
Valor Unitário				R\$ 534,86

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 469,72

Média dos Preços Obtidos: R\$ 507,88

Valor Global: R\$ 42.190,55

Detalhamento dos Itens

Item 1: 1

Preço Estimado: R\$ 410,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 410,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 410,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Serviços	Instalação de equipamento de ar condicionado de 12 mil BTUs	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 350,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 05.055.128/0007-61

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo split, com fornecimento de materiais, peças novas, mão de obra e por demanda no Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar – CCTA, campus Pombal da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG

Descrição: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Instalação de aparelhos de arcondicionado, tipo split, com capacidade de 12.000 BTUs e 18.000 BTUs, conforme serviços especificados no item 5.1 do Termo de Referência

CatSer: 2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Data: 26/11/2024 10:39

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90004/2024 / UASG: 158301

Lote/Item: /2

Ata: N/A

Homologação: 04/12/2024 14:36

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
30.054.798/0001-15 *VENCEDOR*	JOSE RIBAMAR GRACILIANO DOS SANTOS	R\$ 280,00			
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
50.928.414/0001-53	50.928.414 LEX ANE SILVA CAVALCANTI	R\$ 288,00			
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
58.090.757/0001-01	58.090.757 RAFAEL SILVA DO O	R\$ 340,00			
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
37.604.286/0001-24	JONATHAS MATEUS DE SOUSA FERREIRA SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACAO	R\$ 347,00			
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
24.401.828/0001-10	24.401.828 WAGNER TORRES DE MELO	R\$ 350,00			
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
15.660.263/0001-02	A & A CLIMATIZACAO DE AMBIENTES LTDA	R\$ 350,00			
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RN	Natal	RUA NEUZA FARACHE, 1934	André Luis de Vasconcelos	(84) 3219-0415	andreasconcelos@yahoo.com.br
45.084.631/0001-74	HJ AR CONDICIONADO LTDA				
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Curitiba	R MANOEL FERREIRA DA SILVA, 279	(41) 9931-5343/ (0000) 0000-0000	assessoriacontabil.mariotti@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
48.710.497/0001-68	L.A SERVICOS LTDA	R\$ 350,00			
Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ELISA TEIXEIRA LEAO, 153	Telefone: (71) 9163-2260	Email: l.a.servicos2022@gmail.com			
24.829.055/0001-77	MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 350,00			
Descrição: Descrição não informada					
Estado: CE	Cidade: Boa Viagem	Endereço: RUA ALFREDO TERCEIRO, 500	Nome de Contato: JOAO CARLOS	Telefone: (85) 99783-2626	Email: mjterceiriza@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 430,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.653.170/0001-40
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
5ª Região Militar
15ª Brigada de Infantaria Mecanizada

Objeto: Contratação de serviços Instalação / Manutenção da Central Gás, de Ar Condicionado – Instalação / Montagem / Desmontagem / Remoção - (Parede / Sistemas), de Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede, de Limpeza de Fossa/ Esgoto / Boca de Lobo, de desinsetização / Desratização / Dedetização e de Análise Físico - Química Água, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas). Serviço de Instalação de ar condicionado Split High Wall de 12.000 btus; (mão de obra e material) 1 suporte tipo mão francesa para condensadora; até 2 m de tubulação completa de cobre; reno mangueira cristal acompanha linha; 1 buraco na alvenaria para passagem de linha, sem elétrica. No preço cotado deverão estar inclusos os custos de transportes, frete, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material. Deverá incluir ainda, o valor do serviço de instalação/aplicação do equipamento. E logo após a conclusão dos serviços de instalação/aplicação do material, a empresa responsável por tal serviço será responsável por qualquer dano causado à estrutura das paredes, tetos, pisos e instalações, bem como deverá deixar todas as dependências quer foram destinadas à aplicação do equipamento do mesmo modo como se encontrava por ocasião da prestação do serviço de instalação deste equipamento.

CatSer: 2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Data: 18/11/2024 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:900322024 / UASG:160209
Lote/Item: /83
Ata: N/A
Homologação: 20/12/2024 11:55
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: UN
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
35.447.347/0001-61	ANA PAULA ROGOVSKI EIRELI	R\$ 260,00		
Descrição: Descrição não informada				
Estado: SC	Cidade: São Miguel da Boa Vista	Endereço: ESTRADA CADEADO, SN	Telefone: (49) 8848-3987	Email: anapaularogovski@gmail.com
21.745.772/0001-22	DARLAN FERREIRA DOS SANTOS 08491549951	R\$ 325,00		
VENCEDOR				
Descrição: Descrição não informada				
Endereço: ,				
31.403.544/0001-28	31.403.544 MARCOS VINICIUS PEREIRA FERREIRA	R\$ 350,00		
Descrição: Descrição não informada				
Endereço: ,				



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.466.025/0001-04	TRISOL SOLUCOES OBRA ELETRICA E REFRIGERACAO LTDA	R\$ 395,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		
43.526.161/0001-26	FABIANO SANTOS MARTIM DA CRUZ 18931858779	R\$ 400,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RJ	Nova Iguaçu	R NETUNO, 585
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Fabiano	(21) 97580-7761	fabiano20cruz@gmail.com
18.317.879/0001-65	LUIZ CANDIDO CUNHA OLIVEIRA	R\$ 420,80
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		
Telefone:		
(61) 3202-3977		
40.017.836/0001-13	ECOAR CLIMATIZACAO E ENGENHARIA LTDA	R\$ 430,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 210	(83) 9609-0076	financeiro@efgroup.com.br
34.536.423/0001-42	METRO NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 499,70
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		
11.924.244/0001-87	LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	R\$ 520,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Cascavel	RODOVIA SC 480, SN
Telefone:	Email:	
(45) 3035-3131	rafront@hotmail.com	
19.104.617/0001-85	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 526,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PA	Marabá	RUA CARLOS GOMES, 37
Telefone:	Email:	
(94) 3012-2516	anderson.contabil211@gmail.com	
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$ 526,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
GO	Goiânia	R SR32, 339
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CRISTIANO	(62) 3110-5005	igm2@igm2.ind.br
46.761.734/0001-94	LUCAS A P DONIDA	R\$ 526,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		
34.564.180/0001-56	REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 526,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RJ	Rio de Janeiro	RUA CARINHANHA, 00950
Telefone:		
(21) 8477-8628		
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$ 450,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 09.653.170/0001-40

Data: 18/11/2024 09:00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Modalidade: Pregão Eletrônico

Comando do Exército

SRP: SIM

Comando Militar do Sul

Identificação: N°Pregão:900322024 / UASG:160209

5ª Região Militar

Lote/Item: /6

15ªBrigada de Infantaria Mecanizada

Ata: N/A

Objeto: Contratação de serviços Instalação / Manutenção da Central Gás, de Ar Condicionado – Instalação / Montagem / Desmontagem / Remoção - (Parede / Sistemas), de Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede, de Limpeza de Fossa/ Esgoto / Boca de Lobo, de desinsetização / Desratização / Dedetização e de Análise Físico - Química Água, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Homologação: 05/12/2024 11:32

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 126

Unidade: UN

UF: PR

Descrição: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas). Serviço de Instalação de ar condicionado Split High Wall de 12.000 btus; (mão de obra e material) 1 suporte tipo mão francesa para condensadora; até 2 m de tubulação completa de cobre; reno mangueira cristal acompanha linha; 1 buraco na alvenaria para passagem de linha, sem elétrica. No preço cotado deverão estar inclusos os custos de transportes, frete, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material. Deverá incluir ainda, o valor do serviço de instalação/aplicação do equipamento. E logo após a conclusão dos serviços de instalação/aplicação do material, a empresa responsável por tal serviço será responsável por qualquer dano causado à estrutura das paredes, tetos, pisos e instalações, bem como deverá deixar todas as dependências quer foram destinadas à aplicação do equipamento do mesmo modo como se encontrava por ocasião da prestação do serviço de instalação deste equipamento. Valor estimado: R\$ 526,0000 Critério de julgamento: Menor Preço

CatSer: 2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.466.025/0001-04	TRISOL SOLUCOES OBRA ELETRICA E REFRIGERACAO LTDA	R\$ 200,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
35.447.347/0001-61	ANA PAULA ROGOVSKI EIRELI	R\$ 240,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	São Miguel da Boa Vista	ESTRADA CADEADO, SN
		Telefone: (49) 8848-3987
		Email: anapaularogovski@gmail.com
18.317.879/0001-65	LUIZ CANDIDO CUNHA OLIVEIRA	R\$ 271,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
		Telefone: (61) 3202-3977
40.017.836/0001-13	ECOAR CLIMATIZACAO E ENGENHARIA LTDA	R\$ 310,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 210		
		Telefone: (83) 9609-0076
		Email: financeiro@efgroup.com.br
21.745.772/0001-22	DARLAN FERREIRA DOS SANTOS 08491549951	R\$ 320,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2001001 /2025
Fls. 34
Rub. 1001

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
22.567.346/0001-09	CARIOCA SOLUTION LTDA *VENCEDOR*	R\$ 350,00			
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	RUA NICARAGUA, 370	IURY	(21) 2035-8160	carioca.licitacoes@gmail.com
43.526.161/0001-26	FABIANO SANTOS MARTIM DA CRUZ 18931858779	R\$ 380,00			
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Nova Iguaçu	R NETUNO, 585	Fabiano	(21) 97580-7761	fabiano20cruz@gmail.com
31.403.544/0001-28	31.403.544 MARCOS VINICIUS PEREIRA FERREIRA	R\$ 450,00			
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
34.536.423/0001-42	METRO NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 499,00			
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
46.761.734/0001-94	LUCAS A P DONIDA	R\$ 500,00			
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
11.924.244/0001-87	LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	R\$ 520,00			
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Cascavel	RODOVIA SC 480, SN	(45) 3035-3131	rafront@hotmail.com	
19.104.617/0001-85	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 526,00			
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PA	Marabá	RUA CARLOS GOMES, 37	(94) 3012-2516	anderson.contabil211@gmail.com	
22.936.845/0001-26	ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES	R\$ 526,00			
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
AM	Manaus	R RICARDO DA SILVA MENDONCA (LOT VITORIA), 155	(92) 9368-1767	eltonrrp@gmail.com	
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$ 526,00			
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R SR32, 339	CRISTIANO	(62) 3110-5005	igm2@igm2.ind.br
34.564.180/0001-56	REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 526,00			
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
RJ	Rio de Janeiro	RUA CARINHANHA, 00950	(21) 8477-8628		



Item 2: 2

Preço Estimado: R\$ 559,97 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 559,97

Média dos Preços Obtidos: R\$ 559,97

Quantidade	Descrição	Observação
10 Serviços	Instalação de equipamento de ar condicionado de 18 mil BTUs,	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 559,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE / 21 - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO

Data: 13/12/2024 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: [LICITANET] - A Licitação tem por objeto constituir REGISTRO DE PREÇO através do procedimento legal pertinente, que seja formalizado a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, com julgamento POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, através de ARP (Ata de Registro de Preços), para uma possível e futura Contratação de Empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de aparelhos de ares-condicionados e bebedouros, para atender as necessidades da SEMED, SEMAF, SEMAGRI, SEMEC, SEMIE, SEMTRAS e SEMSAU do Municíp

SRP: SIM

Identificação: 15834732000154-1-000081/2024

Lote/Item: 1/5061257

Ata: N/A

Homologação: 09/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Descrição: Instalação de ar condicionado, tipo Split (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs). A Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, deverá ser executado por profissional especializado, observando as técnicas de segurança necessárias para evitar aci - Instalação de ar condicionado, tipo Split (equipamentos de 18.000 à 24.000 BTUs). A Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, deverá ser executado por profissional especializado, observando as técnicas de segurança necessárias para evitar acidentes e danificação dos aparelhos. No ato da instalação os KITS (suporte, parafusos, tubulação e confecção de peças para instalação) utilizados para tal serviços são de responsabilidade da CONTRATADA

Quantidade: 50

Unidade: serv

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.837.267/0001-88	CLEDERSON RENATO COELHO 00999794205	R\$ 559,90
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 570,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 09.653.170/0001-40
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
5ª Região Militar
15ª Brigada de Infantaria Mecanizada

Data: 18/11/2024 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900322024 / UASG:160209

Lote/Item: /84

Ata: N/A

Homologação: 20/12/2024 11:55

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 7

Unidade: UN

UF: PR

Objeto: Contratação de serviços Instalação / Manutenção da Central Gás, de Ar Condicionado – Instalação / Montagem / Desmontagem / Remoção - (Parede / Sistemas), de Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede, de Limpeza de Fossa/ Esgoto / Boca de Lobo, de desinsetização / Desratização / Dedetização e de Análise Físico - Química Água, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas). Serviço de Instalação de ar condicionado Split High Wall de 18.000 btus; (mão de obra e material) 1 suporte tipo mão francesa para condensadora; até 5 m de tubulação completa de cobre; dreno mangueira cristal acompanha linha; 1 buraco na alvenaria para passagem de linha, sem elétrica. No preço cotado deverão estar inclusos os custos de transportes, frete, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para entrega do material. Deverá incluir ainda, o valor do serviço de instalação/aplicação do equipamento. E logo após a conclusão dos serviços de instalação/aplicação do material, a empresa responsável por tal serviço será responsável por qualquer dano causado à estrutura das paredes, tetos, pisos e instalações, bem como deverá deixar todas as dependências por foram destinadas à aplicação do equipamento do mesmo modo como se encontrava por ocasião da prestação do serviço de instalação deste equipamento.

CatSer: 2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.447.347/0001-61	ANA PAULA ROGOVSKI EIRELI	R\$ 350,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: São Miguel da Boa Vista	Endereço: ESTRADA CADEADO, SN
		Telefone: (49) 8848-3987
		Email: anapaularogovski@gmail.com
31.403.544/0001-28	31.403.544 MARCOS VINICIUS PEREIRA FERREIRA	R\$ 400,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
54.466.025/0001-04	TRISOL SOLUCOES OBRA ELETRICA E REFRIGERACAO LTDA	R\$ 400,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
43.526.161/0001-26	FABIANO SANTOS MARTIM DA CRUZ 18931858779	R\$ 500,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado: RJ	Cidade: Nova Iguaçu	Endereço: R NETUNO, 585
		Nome de Contato: Fabiano
		Telefone: (21) 97580-7761
		Email: fabiano20cruz@gmail.com
21.745.772/0001-22	DARLAN FERREIRA DOS SANTOS 08491549951	R\$ 501,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
18.317.879/0001-65	LUIZ CANDIDO CUNHA OLIVEIRA	R\$ 560,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
		Telefone: (61) 3202-3977



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
40.017.836/0001-13	ECOAR CLIMATIZACAO E ENGENHARIA LTDA	R\$ 570,00			
Descrição: Descrição não informada					
Endereço: GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 210					
Telefone: (83) 9609-0076					
Email: financeiro@efgroup.com.br					
34.536.423/0001-42	METRO NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 665,00			
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
11.924.244/0001-87	LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	R\$ 690,00			
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Cascavel	RODOVIA SC 480, SN	(45) 3035-3131	rafront@hotmail.com	
19.104.617/0001-85	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 700,00			
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PA	Marabá	RUA CARLOS GOMES, 37	(94) 3012-2516	anderson.contabil211@gmail.com	
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$ 700,00			
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R SR32, 339	CRISTIANO	(62) 3110-5005	igm2@igm2.ind.br
46.761.734/0001-94	LUCAS A P DONIDA	R\$ 700,00			
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
34.564.180/0001-56	REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 700,00			
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
RJ	Rio de Janeiro	RUA CARINHANHA, 00950	(21) 8477-8628		
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$ 550,00			

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Data: 18/11/2024 09:00

CNPJ: 09.653.170/0001-40

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército
Comando Militar do Sul
5ª Região Militar
15ª Brigada de Infantaria Mecanizada

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 900322024 / UASG: 160209

Lote/Item: /7

Ata: N/A

Homologação: 05/12/2024 11:32

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 44

Unidade: UN

UF: PR

Objeto: Contratação de serviços Instalação / Manutenção da Central Gás, de Ar Condicionado – Instalação / Montagem / Desmontagem / Remoção - (Parede / Sistemas), de Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede, de Limpeza de Fossa/ Esgoto / Boca de Lobo, de desinsetização / Desratização / Dedetização e de Análise Físico - Química Água, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas). Serviço de Instalação de ar condicionado Split High Wall de 18.000 btus; (mão de obra e material) 1 suporte tipo mão francesa para condensadora; até 5 m de tubulação completa de cobre; dreno mangueira cristal acompanha linha; 1 buraco na alvenaria para passagem de linha, sem elétrica. No preço cotado deverão estar inclusos os custos de transportes, frete, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material. Deverá incluir ainda, o valor do serviço de instalação/aplicação do equipamento. E logo após a conclusão dos serviços de instalação/aplicação do material, a empresa responsável por tal serviço será responsável por qualquer dano causado à estrutura das paredes, tetos, pisos e instalações, bem como deverá deixar todas as dependências quer foram destinadas à aplicação do equipamento do mesmo modo como se encontrava por ocasião da prestação do serviço de instalação deste equipamento. Valor estimado: R\$ 700,0000 Critério de julgamento: Menor Preço

CatSer: 2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
35.447.347/0001-61	ANA PAULA ROGOVSKI EIRELI	R\$ 316,25			
Descrição: Descrição não informada					
Estado: SC	Cidade: São Miguel da Boa Vista	Endereço: ESTRADA CADEADO, SN	Telefone: (49) 8848-3987	Email: anapaularogovski@gmail.com	
54.466.025/0001-04	TRISOL SOLUCOES OBRA ELETRICA E REFRIGERACAO LTDA	R\$ 317,00			
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
43.526.161/0001-26	FABIANO SANTOS MARTIM DA CRUZ 18931858779	R\$ 380,00			
Descrição: Descrição não informada					
Estado: RJ	Cidade: Nova Iguaçu	Endereço: R NETUNO, 585	Nome de Contato: Fabiano	Telefone: (21) 97580-7761	Email: fabiano20cruz@gmail.com
40.017.836/0001-13	ECOAR CLIMATIZACAO E ENGENHARIA LTDA	R\$ 400,00			
Descrição: Descrição não informada					
Endereço: GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 210			Telefone: (83) 9609-0076	Email: financeiro@efgroup.com.br	
21.745.772/0001-22	DARLAN FERREIRA DOS SANTOS 08491549951	R\$ 500,00			
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.567.346/0001-09 *VENCEDOR*	CARIOCA SOLUTION LTDA	R\$ 515,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: RUA NICARAGUA, 370
Nome de Contato: IURY	Telefone: (21) 2035-8160	Email: carioca.licitacoes@gmail.com
31.403.544/0001-28	31.403.544 MARCOS VINICIUS PEREIRA FERREIRA	R\$ 550,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
46.761.734/0001-94	LUCAS A P DONIDA	R\$ 550,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
18.317.879/0001-65	LUIZ CANDIDO CUNHA OLIVEIRA	R\$ 560,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
Telefone: (61) 3202-3977		
34.536.423/0001-42	METRO NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 665,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
11.924.244/0001-87	LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	R\$ 690,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Cascavel	Endereço: RODOVIA SC 480, SN
Telefone: (45) 3035-3131	Email: rafront@hotmail.com	
19.104.617/0001-85	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 700,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado: PA	Cidade: Marabá	Endereço: RUA CARLOS GOMES, 37
Telefone: (94) 3012-2516	Email: anderson.contabil211@gmail.com	
22.936.845/0001-26	ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES	R\$ 700,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: R RICARDO DA SILVA MENDONCA (LOT VITORIA), 155
Telefone: (92) 9368-1767	Email: eltonrrp@gmail.com	
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$ 700,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: R SR32, 339
Nome de Contato: CRISTIANO	Telefone: (62) 3110-5005	Email: igm2@igm2.ind.br
34.564.180/0001-56	REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 700,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: RUA CARINHANHA, 00950
Telefone: (21) 8477-8628		



Item 3: 3

Preço Estimado: R\$ 709,57 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 709,57

Média dos Preços Obtidos: R\$ 709,57

Quantidade

Descrição

Observação

10 Serviços Instalação de equipamento de ar condicionado de 24 mil BTUs,

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 680,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.653.170/0001-40

Data: 18/11/2024 09:00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Modalidade: Pregão Eletrônico

Comando do Exército

SRP: SIM

Comando Militar do Sul

Identificação: NºPregão:900322024 / UASG:160209

5ª Região Militar

Lote/Item: /85

15ª Brigada de Infantaria Mecanizada

Ata: N/A

Objeto: Contratação de serviços Instalação / Manutenção da Central Gás, de Ar Condicionado – Instalação / Montagem / Desmontagem / Remoção - (Parede / Sistemas), de Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede, de Limpeza de Fossa/ Esgoto / Boca de Lobo, de desinsetização / Desratização / Dedetização e de Análise Físico - Química Água, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Homologação: 20/12/2024 11:55

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 5

Unidade: UN

UF: PR

Descrição: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas). Serviço de Instalação de ar condicionado Split High Wall de 24.000 btus; (mão de obra e material) 1 suporte tipo mão francesa para condensadora; até 5 m de tubulação completa de cobre; dreno mangueira cristal acompanha linha; 1 buraco na alvenaria para passagem de linha, sem elétrica. No preço cotado deverão estar inclusos os custos de transportes, frete, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material. Deverá incluir ainda, o valor do serviço de instalação/aplicação do equipamento. E logo após a conclusão dos serviços de instalação/aplicação do material, a empresa responsável por tal serviço será responsável por qualquer dano causado à estrutura das paredes, tetos, pisos e instalações, bem como deverá deixar todas as dependências quer foram destinadas à aplicação do equipamento do mesmo modo como se encontrava por ocasião da prestação do serviço de instalação deste equipamento.

CatSer: 2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.447.347/0001-61	ANA PAULA ROGOVSKI EIRELI	R\$ 400,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: São Miguel da Boa Vista	Endereço: ESTRADA CADEADO, SN
		Telefone: (49) 8848-3987
		Email: anapaularogovski@gmail.com
31.403.544/0001-28	31.403.544 MARCOS VINICIUS PEREIRA FERREIRA	R\$ 590,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
54.466.025/0001-04	TRISOL SOLUCOES OBRA ELETRICA E REFRIGERACAO LTDA	R\$ 600,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
43.526.161/0001-26	FABIANO SANTOS MARTIM DA CRUZ 18931858779	R\$ 650,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado: RJ	Cidade: Nova Iguaçu	Endereço: R NETUNO, 585
		Nome de Contato: Fabiano
		Telefone: (21) 97580-7761
		Email: fabiano20cruz@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
21.745.772/0001-22	DARLAN FERREIRA DOS SANTOS 08491549951 *VENCEDOR*	R\$ 651,00			
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
18.317.879/0001-65	LUIZ CANDIDO CUNHA OLIVEIRA	R\$ 677,54			
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
Telefone: (61) 3202-3977					
40.017.836/0001-13	ECOAR CLIMATIZACAO E ENGENHARIA LTDA	R\$ 680,00			
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 210					
Telefone: (83) 9609-0076					
Email: financeiro@efgroup.com.br					
34.536.423/0001-42	METRO NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 804,57			
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
11.924.244/0001-87	LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	R\$ 840,00			
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Cascavel	RODOVIA SC 480, SN	(45) 3035-3131	rafront@hotmail.com	
19.104.617/0001-85	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 846,92			
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PA	Marabá	RUA CARLOS GOMES, 37	(94) 3012-2516	anderson.contabil211@gmail.com	
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$ 846,92			
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R SR32, 339	CRISTIANO	(62) 3110-5005	igm2@igm2.ind.br
46.761.734/0001-94	LUCAS A P DONIDA	R\$ 846,92			
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
34.564.180/0001-56	REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 846,92			
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
RJ	Rio de Janeiro	RUA CARINHANHA, 00950	(21) 8477-8628		
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$ 715,00			
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)					



CNPJ: 09.653.170/0001-40

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército
Comando Militar do Sul
5ª Região Militar
15ª Brigada de Infantaria Mecanizada

Objeto: Contratação de serviços Instalação / Manutenção da Central Gás, de Ar Condicionado – Instalação / Montagem / Desmontagem / Remoção - (Parede / Sistemas), de Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede, de Limpeza de Fossa/ Esgoto / Boca de Lobo, de desinsetização / Desratização / Dedetização e de Análise Físico - Química Água, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição: Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas) - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas). Serviço de Instalação de ar condicionado Split High Wall de 24.000 btus; (mão de obra e material) 1 suporte tipo mão francesa para condensadora; até 5 m de tubulação completa de cobre; dreno mangueira cristal acompanha linha; 1 buraco na alvenaria para passagem de linha, sem elétrica. No preço cotado deverão estar inclusos os custos de transportes, frete, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material. Deverá incluir ainda, o valor do serviço de instalação/aplicação do equipamento. E logo após a conclusão dos serviços de instalação/aplicação do material, a empresa responsável por tal serviço será responsável por qualquer dano causado à estrutura das paredes, tetos, pisos e instalações, bem como deverá deixar todas as dependências quer foram destinadas à aplicação do equipamento do mesmo modo como se encontrava por ocasião da prestação do serviço de instalação deste equipamento. Valor estimado: R\$ 846,9200 Critério de julgamento: Menor Preço

CatSer: 2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Data: 18/11/2024 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900322024 / UASG:160209

Lote/Item: /8

Ata: N/A

Homologação: 05/12/2024 11:32

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 36

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.447.347/0001-61	ANA PAULA ROGOVSKI EIRELI	R\$ 345,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: São Miguel da Boa Vista	Endereço: ESTRADA CADEADO, SN
		Telefone: (49) 8848-3987
		Email: anapaularogovski@gmail.com
54.466.025/0001-04	TRISOL SOLUCOES OBRA ELETRICA E REFRIGERACAO LTDA	R\$ 350,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
43.526.161/0001-26	FABIANO SANTOS MARTIM DA CRUZ 18931858779	R\$ 380,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado: RJ	Cidade: Nova Iguaçu	Endereço: R NETUNO, 585
		Nome de Contato: Fabiano
		Telefone: (21) 97580-7761
		Email: fabiano20cruz@gmail.com
40.017.836/0001-13	ECOAR CLIMATIZACAO E ENGENHARIA LTDA	R\$ 480,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 210		
		Telefone: (83) 9609-0076
		Email: financeiro@efgroup.com.br
21.745.772/0001-22	DARLAN FERREIRA DOS SANTOS 08491549951	R\$ 600,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
31.403.544/0001-28	31.403.544 MARCOS VINICIUS PEREIRA FERREIRA	R\$ 650,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.317.879/0001-65	LUIZ CANDIDO CUNHA OLIVEIRA	R\$ 677,54
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		Telefone: (61) 3202-3977
22.567.346/0001-09	CARIOCA SOLUTION LTDA	R\$ 715,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: RUA NICARAGUA, 370
Nome de Contato: IURY		Telefone: (21) 2035-8160
Email: carioca.licitacoes@gmail.com		
46.761.734/0001-94	LUCAS A P DONIDA	R\$ 750,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
34.536.423/0001-42	METRO NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 804,57
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
11.924.244/0001-87	LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	R\$ 840,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Cascavel	Endereço: RODOVIA SC 480, SN
Telefone: (45) 3035-3131		Email: rafront@hotmail.com
22.936.845/0001-26	ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES	R\$ 846,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: R RICARDO DA SILVA MENDONCA (LOT VITORIA), 155
Telefone: (92) 9368-1767		Email: eltonrrp@gmail.com
19.104.617/0001-85	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 846,92
Descrição: Descrição não informada		
Estado: PA	Cidade: Marabá	Endereço: RUA CARLOS GOMES, 37
Telefone: (94) 3012-2516		Email: anderson.contabil211@gmail.com
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$ 846,92
Descrição: Descrição não informada		
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: R SR32, 339
Nome de Contato: CRISTIANO		Telefone: (62) 3110-5005
Email: igm2@igm2.ind.br		
34.564.180/0001-56	REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 846,92
Descrição: Descrição não informada		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: RUA CARINHANHA, 00950
Telefone: (21) 8477-8628		

Item 4: 4

Preço Estimado: R\$ 221,41 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 221,41

Média dos Preços Obtidos: R\$ 221,41

Quantidade	Descrição	Observação
15 Serviços	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 12 mil BTUs	



IPSEMB-BURITICUPU:MA
Proc. 2001001 /2025
Fis. 32
Rub. 451

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 240,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TAOBEIRAS / 18017384000110 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOBEIRAS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOBEIRAS.
Descrição: SERVIÇO MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO 12.000BTUS - SERVIÇO MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO 12.000BTUS

Data: 21/11/2024 14:03
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 18017384000110-1-000307/2024
Lote/Item: 1/12
Ata: N/A
Homologação: 21/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: serviço
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.477.990/0001-00	ANDERSON VINICIUS RODRIGUES DE SOUZA 13423254602	R\$ 240,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 180,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.633.665/0001-07
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
16ª Brigada de Infantaria de Selva
Comando de Fronteira do Solimões/8ºBIS
Objeto: Contratação de serviço de manutenção/limpeza dos aparelhos ar-condicionado para o Posto de Recrutamento e Mobilização PRM 12/007
Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede - Manutenção de ar-condicionado Marca VG Modelo ASW-12-2QRA1-2 Capacidade de refrigeração 12000BTU/H
CatSer: 3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Data: 12/09/2024 12:14
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90014/2024 / UASG: 160024
Lote/Item: /2
Ata: N/A
Homologação: 10/10/2024 12:48
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
11.755.157/0001-43	MARIA ERMINDA DA SILVA CHAVEZ ME	R\$ 180,00			
VENCEDOR					
Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede - Manutenção de ar-condicionado Marca VG Modelo ASW-12-2QRA1-2 Capacidade de refrigeração 12000BTU/H					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Tabatinga	R DUQUE DE CAXIAS, 01	MARIA	(97) 9186-0944	licitaramazonas@gmail.com

38.253.822/0001-57 JULIANA MARTINS NOGUEIRA R\$ 180,00

Descrição: Descrição não informada

Estado: SP **Cidade:** São Paulo **Endereço:** AV CRUZEIRO DO SUL, S/N **Telefone:** (11) 3976-9440 **Email:** rodrigo@costaoliveira.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
21.860.768/0001-05	W SANTOS CHAVES	R\$ 180,00			
Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede - Manutenção de ar-condicionado Marca VG Modelo ASW-12-2QRA1-2 Capacidade de refrigeração 12000BTU/H					
Estado: AM	Cidade: Tabatinga	Endereço: RUA RUA DUQUE DE CAXIAS, 305	Nome de Contato: WHÉZELO	Telefone: (97) 3412-4998	Email: wsdistribuir@gmail.com
06.043.786/0001-00	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 183,28			
Descrição: Descrição não informada					
Estado: GO	Cidade: Luziânia	Endereço: QUADRA 32, S/N	Telefone: (61) 3620-0800	Email: distribuidora.ml@gmail.com	

Item 5: 5

Preço Estimado: R\$ 240,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 240,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 240,33

Quantidade	Descrição	Observação
15 Serviços	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 18 mil BTUs	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 250,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE WESTFALIA / 1 - Prefeitura Municipal de Westfália
Objeto: Contratação de empresa para retirada, reinstalação e limpeza de condicionadores de ar
Descrição: Limpeza de condicionador de ar - Limpeza de condicionador de ar

Data: 12/12/2024 00:30
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 04215147000150-1-000356/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 06/12/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 8
Unidade: unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.915.531/0001-56	Comercio e Servicos Eletricos Westfalia Ltda - Me	R\$ 250,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 220,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALESTINA DO PARA / 1400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto: PRESTACAO DE SERVICO EM MANUTENCAO E RECARGA DE GAS NAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARA/PA.
Descrição: LIMPEZA DE CENTRAL DE AR 18000 BTUS - LIMPEZA DE CENTRAL DE AR 18000 BTUS

Data: 09/12/2024 09:05
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 11820102000170-1-000361/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 02/12/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 2
Unidade: SERVICO
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
011.311.631-41	ELEOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 220,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 251,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 32.255.287/0001-97
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
8ª Região Militar
COMANDO 22ª BDA INF SI

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares-condicionados, com fornecimento de peças.

Descrição: Ar condicionado - manutenção sistema central - Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central. Manutenção preventiva de CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS: - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; calibração e complementação de carga de gás, limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, Reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e compressor. Valor estimado: R\$ 397,1300
Critério de julgamento: Menor Preço

CatSer: 22454 - Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central

Data: 25/11/2024 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900312024 / UASG:160026
Lote/Item: /33
Ata: N/A
Homologação: 11/12/2024 10:11
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 35
Unidade: UNIDADE
UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
21.842.152/0001-01	CARDOSO & SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 135,00		
VENCEDOR				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AP	Santana	RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 356	(96) 3223-5869	acn.glacione@bol.com.br
14.877.453/0001-05	ARANHA & ARANHA LTDA	R\$ 180,00		
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AP	Macapá	AV METECOS, 114	(96) 8143-0303	construtoraaranha.ap@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.700.584/0001-27	PONTO FRIO REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 189,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
55.879.527/0001-20	SOLUCOES DIRETAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 198,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
31.425.263/0001-76	R S EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 214,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
DOS TIMBIRAS, 663	MAIRA/ROSIVAN	(96) 99173-7368
		Email:
		rsrefrigeracao946@gmail.com
52.774.024/0001-00	G.M.L. COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 217,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
18.642.148/0001-95	ARCON EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 230,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
17.845.194/0001-29	A. DA SILVA CORREA	R\$ 240,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RR	Boa Vista	RUA JOSE FRANCISCO, 1207
		Nome de Contato:
		Alberto
		Telefone:
		(95) 3626-0884
		Email:
		tecsplit@live.com
08.938.283/0001-29	CONSTEC COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 250,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
54.466.025/0001-04	TRISOL SOLUCOES OBRA ELETRICA E REFRIGERACAO LTDA	R\$ 250,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
54.660.729/0001-13	A. MOURA DE SOUZA	R\$ 252,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
10.905.185/0001-37	NATANAEL DE S. ALVES LTDA	R\$ 273,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
06.140.972/0001-68	WILSON E ROCHA REFRIGERACAO LTDA	R\$ 278,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AP	Macapá	RUA SANTOS DUMONT, 320
		Telefone:
		(96) 3225-4592



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
44.818.804/0001-78	J S TAVARES NEED SERVICOS LTDA					R\$ 280,00
Descrição: Descrição não informada						
Estado: PA	Cidade: Belém	Endereço: PASSAGEM DA LUTA, 22	Telefone: (91) 8500-0565 / (0000) 0000-0000	Email: needservice75@gmail.com		
11.048.879/0001-68	SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA					R\$ 300,00
Descrição: Descrição não informada						
Estado: PA	Cidade: Belém	Endereço: RUA I, 16	Telefone: (91) 3230-5404	Email: contacom@bol.com.br		
43.564.219/0001-26	AJAX ENGENHARIA LTDA					R\$ 310,00
Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
24.759.865/0001-02	A C DOS SANTOS JUNIOR SERVICOS					R\$ 320,00
Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
03.564.152/0001-05	DAVID MOREIRA & CIA LTDA					R\$ 397,10
Descrição: Descrição não informada						
Estado: PA	Cidade: Belém	Endereço: AVENIDA CONSELHEIRO FURTADO, 3039	Telefone: (91) 3249-1510	Email: afonso.licitacao@casamoreira.com		
43.574.097/0001-59	APX CLIMATIZACAO LTDA					R\$ 397,12
Descrição: Descrição não informada						
Estado: SE	Cidade: Aracaju	Endereço: TV 31 DE MARCO CONJ JK, 65	Telefone: (79) 8166-9801	Email: apx.engenhariaclimatizacao@gmail.com		
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA					R\$ 397,13
Descrição: Descrição não informada						
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: R SR32, 339	Nome de Contato: CRISTIANO	Telefone: (62) 3110-5005	Email: igm2@igm2.ind.br	

Item 6: 6

Preço Estimado: R\$ 314,15 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 314,15 Média dos Preços Obtidos: R\$ 314,15

Quantidade	Descrição	Observação
15 Serviços	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 24 mil BTUs	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 285,15

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 83.102.780/0001-08

Órgão: MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES - SRP

Descrição: LIMPEZA INTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 ATÉ 24.000 BTUS. REALIZAR O SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO CONSTANTE NESTE TERMO. A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DEVERÃO SER EXECUTADAS NA SEDE DA CONTRATADA CONFORME AS SEGUINTE ORIENTAÇÕES; DESMONTAR O EQUIPA - LIMPEZA INTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 ATÉ 24.000 BTUS. REALIZAR O SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO CONSTANTE NESTE TERMO. A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DEVERÃO SER EXECUTADAS NA SEDE DA CONTRATADA CONFORME AS SEGUINTE ORIENTAÇÕES; DESMONTAR O EQUIPAMENTO, EFETUAR A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM PRODUTOS QUÍMICOS APROPRIADOS E INDICADOS PELO FABRICANTE, LUBRIFICAR O VENTILADOR E A BASE CONTRA FERRUGEM, FAZER VÁCUO NO SISTEMA PARA CONFERIR CARGA DE GÁS E VERIFICAR VAZAMENTOS. TESTAR O APARELHO ANTES DA DEVOLUÇÃO, REALIZAR O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CONSTANTE NESTE TERMO. DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO, EM CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO EM 24 HORAS APÓS A RETIRADA. EFETUAR A ANOTAÇÃO E REGISTRO FOTOGRÁFICO DE AUSÊNCIAS DE PEÇAS/PARTES OU DANOS DO EQUIPAMENTO IDENTIFICADOS ANTES DA RETIRADA DO EQUIPAMENTO E APRESENTAR JUNTO AS NOTAS FISCAIS. CASO SEJA CONSTATADO ALGUMA ANORMALIDADE A EMPRESA EXECUTORA FICARA OBRIGADA A EFETUAR O REPARO/REPOSIÇÃO.

Data: 23/10/2024 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 83102780000108-1-000205/2024

Lote/Item: 1/1561092

Ata: N/A

Homologação: 23/10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 30

Unidade: UNIDADE

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.257.703/0001-56	J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	R\$ 285,15
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Indaial	RUA OURO PRETO, 373
		Telefone:
		(47) 3333-2660 / (48) 3523-1147
		Email:
		jjinstaladora@outlook.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 310,01

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 83.102.780/0001-08
Órgão: MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES - SRP
Descrição: LIMPEZA INTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ACIMA DE 30.000 BTUS. REALIZAR O SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO CONSTANTE NESTE TERMO. A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DEVERÃO SER EXECUTADAS NA SEDE DA CONTRATADA CONFORME AS SEGUINTES ORIENTAÇÕES; **DESMONTAR O EQUIPAMENTO** - LIMPEZA INTERNA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ACIMA DE 30.000 BTUS. REALIZAR O SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO CONSTANTE NESTE TERMO. A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DEVERÃO SER EXECUTADAS NA SEDE DA CONTRATADA CONFORME AS SEGUINTES ORIENTAÇÕES; **DESMONTAR O EQUIPAMENTO**, EFETUAR A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM PRODUTOS QUÍMICOS APROPRIADOS E INDICADOS PELO FABRICANTE, LUBRIFICAR O VENTILADOR E A BASE CONTRA FERRUGEM, FAZER VÁCUO NO SISTEMA PARA CONFERIR CARGA DE GÁS E VERIFICAR VAZAMENTOS. TESTAR O APARELHO ANTES DA DEVOLUÇÃO, REALIZAR O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CONSTANTE NESTE TERMO. DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO, EM CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO EM 24 HORAS APÓS A RETIRADA. EFETUAR A ANOTAÇÃO E REGISTRO FOTOGRÁFICO DE AUSÊNCIAS DE PEÇAS/PARTES OU DANOS DO EQUIPAMENTO IDENTIFICADOS ANTES DA RETIRADA DO EQUIPAMENTO E APRESENTAR JUNTO AS NOTAS FISCAIS. CASO SEJA CONSTATADO ALGUMA ANORMALIDADE A EMPRESA EXECUTORA FICARA OBRIGADA A EFETUAR O REPARO/REPOSIÇÃO.

Data: 23/10/2024 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 83102780000108-1-000205/2024
Lote/Item: 1/1561093
Ata: N/A
Homologação: 23/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: UNIDADE
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
27.257.703/0001-56	J2 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	R\$ 310,01		
VENCEDOR				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Indaial	RUA OURO PRETO, 373	(47) 3333-2660 / (48) 3523-1147	jjinstaladora@outlook.com

Item 7: 7

Preço Estimado: R\$ 71,99 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 71,99 Média dos Preços Obtidos: R\$ 71,99

Quantidade	Descrição	Observação
30 Serviços	Serviço de desinstalação/remoção de equipamentos de ar condicionado de 18 mil BTUs, 18 mil BTUs, 24 mil BTUs	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 58,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PETROLINA / SEDESDH - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE ARES CONDICIONADOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, conforme especificações técnicas do Anexo I deste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.
Descrição: Lote 2 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000 BTU'S ATÉ 24.000 BTU'S - Lote 2 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000 BTU'S ATÉ 24.000 BTU'S

Data: 23/12/2024 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 10358190000177-1-000264/2024
Lote/Item: 1/19
Ata: N/A
Homologação: 02/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 130
Unidade: Unidade
UF: PE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.390.317/0001-12	BP DUAL SERVICE PNZ LTDA	R\$ 58,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 80,02

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PETROLINA / SEDESDH - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Data: 23/12/2024 08:59
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE ARES CONDICIONADOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, conforme especificações técnicas do Anexo I deste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: Lote 2 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTU'S ATÉ 52.000 BTU's - Lote 2 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTU'S ATÉ 52.000 BTU's	SRP: NÃO
	Identificação: 10358190000177-1-000264/2024
	Lote/Item: 1/20
	Ata: N/A
	Homologação: 02/01/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 100
	Unidade: Unidade
	UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.390.317/0001-12	BP DUAL SERVICE PNZ LTDA	R\$ 80,02
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 77,96

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SERVICIO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE / 2589 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE / MT	Data: 02/12/2024 09:00
Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, E SERVIÇOS SOB DEMANDA DE INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO, DE APARELHOS AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS - REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	SRP: SIM
	Identificação: 06068089000104-1-000069/2024
	Lote/Item: 1/5004259
	Ata: N/A
	Homologação: 04/12/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 12
	Unidade: UN
	UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.560.693/0001-70	ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 77,96
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: MT	Cidade: Tangará da Serra	Endereço: R JOSE GARCIA LACERDA, 473 E
		Telefone: (65) 9901-5700
		Email: adoliran_polastrin@hotmail.com



Item 8: 8

Preço Estimado: R\$ 306,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 306,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 306,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Serviços	Reposição de gás fluído410refrigerante para ar condicionado 12 mil BTUs	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 278,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.546.219/0001-30	Data: 23/09/2024 09:00
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 2º Grupamento de Engenharia de Construção 21ª Companhia de Engenharia de Construção.	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM
Objeto: Serviço de manutenção de ar-condicionados e câmaras frigoríficas	Identificação: NºPregão:900092024 / UASG:160022 Lote/Item: /147 Ata: N/A
Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza - Serviço de Reposição de gás R-22. (equipamentos tipo janela de 17.500BTUs).	Homologação: 13/11/2024 16:11 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
CatSer: 2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	Quantidade: 24 Unidade: UNIDADE UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.476.415/0001-90 *VENCEDOR*	WILSON DA FONSECA COELHO	R\$ 205,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado: AM	Cidade: São Gabriel da Cachoeira	Endereço: AV PAU BRASIL, 114
		Telefone: (97) 8456-2574
		Email: nevclima@hotmail.com
09.120.869/0001-44	RCR REPRESENTACOES LTDA	R\$ 278,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: R DO PLATO, 202
		Telefone: (92) 8402-7753/ (92) 8401-7753
		Email: romyvendas@hotmail.com
47.926.610/0001-84	IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA	R\$ 399,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 290,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MANGA	Data: 18/09/2024 00:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE NOVOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO	Modalidade: Dispensa SRP: NÃO
Descrição: REPOSIÇÃO DE GAS R410 EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 A 18000BTUS incluindo verificação e reparo nas conexões e possíveis vazamentos - REPOSIÇÃO DE GAS R410 EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 A 18000BTUS incluindo verificação e reparo nas conexões e possíveis vazamentos	Identificação: 18270447000146-1-000051/2024 Lote/Item: 1/2 Ata: N/A
	Homologação: 15/10/2024 00:00 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 5 Unidade: S UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.281.477/0001-74	JADIEL RODRIGUES LUIZ SANTOS 10457285605	R\$ 290,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 9: 9

Preço Estimado: R\$ 345,83 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 345,83 Média dos Preços Obtidos: R\$ 345,83

Quantidade	Descrição	Observação
10 Serviços	Reposição de gás fluido410refrigerante para ar condicionado 18 mil BTUs	

Item 10: 10

Preço Estimado: R\$ 507,88 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 507,88 Média dos Preços Obtidos: R\$ 507,88

Quantidade	Descrição	Observação
10 Serviços	Reposição de gás fluido 410refrigerante para ar condicionado 24 mil BTUs	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 600,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

Data: 21/11/2024 23:59

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de refrigeração, para execução de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, bem como a instalação de novos aparelhos, para Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá e secretarias vinculadas

SRP: NÃO

Identificação: 11361730000134-1-000021/2024

Lote/Item: 1/8

Descrição: Recarga de Gás R-410A em ar condicionados modelo Split e janela com capacidade de 12.000 a 30.000 btus (todo o material por conta do contr atado) - Recarga de Gás R-410A em ar condicionados modelo Split e janela com capacidade de 12.000 a 30.000 btus (todo o material por conta do contr atado)

Ata: N/A

Homologação: 22/11/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 64

Unidade: Unidade

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.888.899/0001-57	FELIPE ALBERTO QUEIROZ DO NASCIMENTO	R\$ 600,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 469,72

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2001001 /2025
Fis. 44
Rub. 200

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA **Data:** 14/08/2024 00:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO DESTA CASA LEGISLATIVA **Modalidade:** Dispensa
SRP: NÃO
Descrição: RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO - RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO **Identificação:** 29052875000119-1-000027/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 13/08/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 50
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.222.633/0001-17	J W A M DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 469,72
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: 05/02/2025 16:07:31 Acessar a fonte aqui
2 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 05/02/2025 14:31:45 Acessar a fonte aqui
3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 05/02/2025 16:35:07 Acessar a fonte aqui
4 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 05/02/2025 16:41:28 Acessar a fonte aqui
5 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 05/02/2025 14:34:58 Acessar a fonte aqui
6 - Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES https://aguia branca-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx	Data: 05/02/2025 14:41:47 Acessar a fonte aqui
7 - Prefeitura Municipal de Rochedo/MS web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_rochedo	Data: 05/02/2025 16:35:38 Acessar a fonte aqui



DESPACHO

PROCESSO ADMIN: 2001001/2025

Buriticupu/MA, 12 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor.

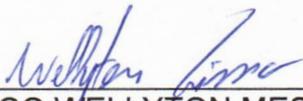
Vinícius Mesquita da Silva

Diretor do departamento de Contabilidade e Gestão Orçamentária do IPSEMB

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de **Dotação Orçamentária e estimativa de impacto orçamentário-financeiro**, tendo como o objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com valor total estimado é de **R\$ 42.190,55 (quarenta e dois mil cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)**. Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

RECEBIDO EM: 12/ 02 de 2025



ASSINATURA

MEMORANDO Nº 1202001/2025 – DCONT
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2001001/2025

Ao Senhor
Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente IPSEMB
Buriticupu – MA

Prezado Presidente,

A despesa pretendida, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, pode ser realizada na dotação abaixo:**

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 42.190,55 (quarenta e dois mil cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

Buriticupu – MA, 12 de fevereiro de 2025



Vinicius Mesquita da Silva
Diretor do Departamento de Contabilidade e Gestão Orçamentária do IPSEMB
Portaria 013/2025

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 42.190,55 (quarenta e dois mil cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 42.190,55 (quarenta e dois mil cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)**. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Buriticupu/MA, 12 de fevereiro de 2025



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Buriticupu/MA, 12 de fevereiro de 2025.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA-TR

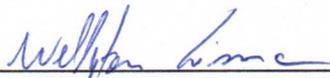
Por meio do DFD n° 2001001/2025, o Presidente do IPSEMB atesta a necessidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.

No intuito de que seja elaborado um Termo de Referência, eu, Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, designo os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão:

- **KELTON DO NASCIMENTO SANTOS**, Diretor do Departamento Administrativo e Gestão, Patrimonial do IPSEMB. (Coordenador)
- **MICHELY LAUANA LISBOA DA SILVA GERONÇO**, Diretora Do Departamento de Benefícios Previdenciários do IPSEMB.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC para providências necessárias e comunica-se os integrantes, nos termos do Decreto Municipal n° 042/2023

Buriticupu - MA, 12 de fevereiro de 2025.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

DESPACHO

Ao Senhor

Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB

Nesta,

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização com o objetivo da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB. O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções. Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Buriticupu/MA, 17 de fevereiro de 2025.

[assinatura]

KELTON DO NASCIMENTO SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo e Gestão
Patrimonial do IPSEMB.
Portaria nº 010/2025-IPSEMB

Kelton do Nascimento Santos
Diretor do Dep.
Administrativo - IPSEMB
Portaria nº 010/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2001001/2025

1 - DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O processo de dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº14. 133 de 1o de abril de 2021.

2.2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo PODERÃO, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do IPSEMB- Instituto de previdência Social do Servidores Municipais de Buriticupu/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/2021. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão eficiente de contratações.

Por fim, ressalte-se que a contratação do presente objeto e parte do planejamento das demandas do ano anterior da gestão desta autarquia.

3 -JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros é essencial para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.

Atualmente, o Instituto conta com diversos aparelhos de climatização e refrigeração que são fundamentais para o conforto dos servidores e segurados, além de assegurar a adequada conservação de documentos e equipamentos sensíveis à temperatura. No entanto, a falta de manutenção periódica pode resultar em falhas operacionais, comprometendo o funcionamento dos equipamentos e impactando diretamente na qualidade do atendimento prestado.

Dessa forma, a realização de manutenção preventiva visa prolongar a vida útil dos aparelhos, reduzir custos com reparos emergenciais e garantir a eficiência energética, contribuindo para a economia de recursos públicos. Além disso, a manutenção corretiva se faz necessária para solucionar problemas que possam surgir, evitando a paralisação dos serviços e garantindo um ambiente de trabalho adequado.

A contratação de empresa especializada permitirá que os serviços sejam realizados por profissionais qualificados, assegurando a conformidade com as normas técnicas e ambientais, além de proporcionar maior segurança e confiabilidade no funcionamento dos equipamentos.

Portanto, a medida se justifica como uma ação estratégica para manter as condições ideais de operação do IPSEMB, garantindo o conforto e a qualidade do atendimento aos servidores e segurados, além da preservação dos bens públicos.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

4.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA - IPSEMB, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Instalação de equipamento de ar condicionado de 12 mil BTUs	serviços	10	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
2	Instalação de equipamento de ar condicionado de 18 mil BTUs,	serviços	10	R\$ 559,97	R\$ 5.599,70
3	Instalação de equipamento de ar condicionado de 24 mil BTUs,	serviços	10	R\$ 709,57	R\$ 7.095,70
4	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 12 mil BTUs	serviços	15	R\$ 221,41	R\$ 3.321,15

5	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 18 mil BTUs	serviços	15	R\$ 240,33	R\$ 3.604,95
6	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 24 mil BTUs	serviços	15	R\$ 314,15	R\$ 4.712,25
7	Serviço de desinstalação de equipamentos de ar condicionado de 12 mil BTUs, 18 mil BTUs, 24 mil BTUs	serviços	30	R\$ 71,99	R\$ 2.159,70
8	Reposição de gás fluido 410 refrigerante para ar condicionado 12 mil BTUs	kg	10	R\$ 306,00	R\$ 3.060,00
9	Reposição de gás fluido 410 refrigerante para ar condicionado 18 mil BTUs	kg	10	R\$ 345,83	R\$ 3.458,30
10	Reposição de gás fluido 410 refrigerante para ar condicionado 24 mil BTUs	kg	10	R\$ 507,88	R\$ 5.078,80

Valor Total Estimado: **R\$ 42.190,55 (quarenta e dois mil cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)**

4.1 A contratação da empresa especializada deverá contemplar os seguintes serviços:

Instalação de Equipamentos

- Instalação de novos aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, garantindo a correta fixação e funcionamento dos equipamentos;
- Verificação da rede elétrica e do local de instalação para assegurar a compatibilidade e eficiência dos equipamentos;
- Testes de funcionamento após a instalação para garantir o pleno desempenho dos aparelhos.

Manutenção Preventiva

- Limpeza e higienização periódica dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo filtros, serpentinas e drenos, visando a melhoria da qualidade do ar e eficiência energética;
- Revisão e ajuste de componentes elétricos e mecânicos dos equipamentos para evitar falhas prematuras;
- Verificação de níveis de gás refrigerante e reposição quando necessário;
- Inspeção e limpeza de bebedouros e refrigeradores, garantindo a segurança no consumo de água e a conservação adequada de alimentos e bebidas;

Manutenção Corretiva



- Diagnóstico e reparo de falhas ou defeitos em aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros;
- Substituição de peças defeituosas ou desgastadas, garantindo a continuidade da operação dos equipamentos;
- Identificação e correção de vazamentos de gás refrigerante, curtos elétricos e outros problemas técnicos;
- Reparo ou substituição de componentes hidráulicos e elétricos de bebedouros e refrigeradores, visando a segurança e eficiência operacional.

Atendimento Técnico e Suporte

- Disponibilidade de atendimento técnico para emergências, garantindo a rápida solução de problemas críticos;
- Assistência contínua para esclarecimento de dúvidas e orientações sobre o correto uso e manutenção dos equipamentos;
- Treinamento básico para servidores responsáveis pelo uso dos aparelhos, promovendo boas práticas de conservação e uso eficiente.

A contratação desses serviços garantirá a operação eficiente dos equipamentos do IPSEMB, promovendo maior durabilidade, eficiência energética e bem-estar para os servidores e segurados.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Os recursos financeiros para pagamentos encargos resultantes deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 42.190,55 (quarenta e dois mil cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

6.- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 6.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 6.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 6.12 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 6.13 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 6.14 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.15 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.16 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6.17 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.18 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 6.19 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 6.20 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.21 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.22 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.23 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.24 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-



A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 6.25 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.26 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.27 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.28 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 6.29 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Qualificação Técnica

- 6.30 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*
- 6.31 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial

8 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Forma de pagamento

- 8.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- 8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

- 9.1 caso o Contratado requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.
- 9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 9.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



9.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

10.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

10.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



- 10.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 10.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 10.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 10.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 10.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, detalhada no termo de contrato e poderá ser prorrogado nos termos da lei nº 14133/2021.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- 13.10 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



- 13.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



- 13.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 13.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/ projeto básico ou instrumento congênere.
- 13.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 13.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- 14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 14.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 14.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 14.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 14.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.8 Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.10 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

14.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 DO FORNECIMENTO E LOCAL

15.1 Os fornecimentos dos produtos/Serviços deverão ser de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a solicitação.

16 - DA SUSPENSÃO DÂ EXECUÇÃO

E facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

17- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

j. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



17.3A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.6A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



- 18.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 18.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 18.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 18.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 18.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 18.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 18.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 18.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 18.7.3 Indenizações e multas.
- 18.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20 - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. ZZ

21 - FORO (art. 92, §1º)

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Buriticupu - MA, 17 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:

Kelton do Nascimento Santos
Diretor do Dep.
Administrativo - IPSEMB
Portaria n° 010/2025

KELTON DO NASCIMENTO SANTOS

Diretor do Departamento Administrativo e Gestão,
Patrimonial do IPSEMB.
Portaria 010/2025-IPSEMB

MICHELY LAUANA LISBOA DA SILVA GERONÇO

Diretora Do Departamento de Benefícios Previdenciários do IPSEMB
Portaria 008/2025-IPSEMB



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2001005
Fls. 70
Rub. 12025



PREFEITURA DE
BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB

Eu, **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, **Presidente do IPSEMB**, **Portaria 031/2025-GAPRE-PMB**, no exercício das minhas atribuições legais, após análise detalhada, aprovo o presente Termo de Referência, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços descritos.

A aprovação se baseia na conformidade com os requisitos legais estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente no que concerne à Dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, considerando a necessidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB)

Declaro, assim, que o Termo de Referência está apto a fundamentar a realização dos atos subsequentes necessários para a formalização da contratação.

Buriticupu - MA, 17 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 031/2025-GAPRE-PMB

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2001001/2025

DO OBJETO:

Trata o presente auto de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no documento abaixo:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros é essencial para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.

Atualmente, o Instituto conta com diversos aparelhos de climatização e refrigeração que são fundamentais para o conforto dos servidores e segurados, além de assegurar a adequada conservação de documentos e equipamentos sensíveis à temperatura. No entanto, a falta de manutenção periódica pode resultar em falhas operacionais, comprometendo o funcionamento dos equipamentos e impactando diretamente na qualidade do atendimento prestado.

Dessa forma, a realização de manutenção preventiva visa prolongar a vida útil dos aparelhos, reduzir custos com reparos emergenciais e garantir a eficiência energética, contribuindo para a economia de recursos públicos. Além disso, a manutenção corretiva se faz necessária para solucionar problemas que possam surgir, evitando a paralisação dos serviços e garantindo um ambiente de trabalho adequado.

A contratação de empresa especializada permitirá que os serviços sejam realizados por profissionais qualificados, assegurando a conformidade com as normas técnicas e ambientais, além de proporcionar maior segurança e confiabilidade no funcionamento dos equipamentos.

Portanto, a medida se justifica como uma ação estratégica para manter as condições ideais de operação do IPSEMB, garantindo o conforto e a qualidade do atendimento aos servidores e segurados, além da preservação dos bens públicos.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco

nas Licitações e contratos.

Objetivo da dispensa de licitação é contratar a proposta, mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a ilegitimidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Assim, seguindo esta determinação do **art. 182 da lei 14.133/2021**, foi editado, em 30 de Dezembro de 2024, o **Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024**, que Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O decreto aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021.

Assim, os valores de contratação direta foram atualizados para:

- **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** em outros serviços e compras.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O contratado será aquele que apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no termo de referência, demonstrando sua capacidade legal, técnica e financeira para executar o objeto do contrato, e que apresente a melhor proposta.

DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se a necessidade de realizar cotações devido à natureza do objeto. Buscando averiguar os valores praticados na região, entre pessoas jurídicas do mesmo ramo de atividade, foi realizado cotações de preço no Banco de Preços, conforme consta anexo ao processo de contratação, para estimativa de valor da contratação.

Comprovadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores praticados no mercado, com valor estimado de **R\$ 42.190,55 (quarenta e dois mil cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)** para o objeto.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Baseasse-a na proposta mais vantajosa, considerando não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade dos serviços, a conformidade e a capacidade de atendimento da empresa selecionada.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos

necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica
- II técnica
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação direta da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para o fornecimento do objeto ao norte, para atender necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, considerando o disposto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Buriticupu/MA, 17 de fevereiro de 2025



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB



AUTORIZAÇÃO

Eu, Sr. **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais, nos termos do Art.72, Inciso III e Art.75, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, conforme despesa constante no autos do **Processo Administrativo 2001001/2025** regida pelo art. **75, II, Lei Federal nº 14.133/2021**.

Buriticupu/MA, 17 de fevereiro de 2025.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 031/2025-GAPRE/PMB

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 2001001/2025, que trata da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com Documento de Formalização da Demanda datado de 20/01/2025, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu – MA, o subscrevo

DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 2001001/2025

Dispensa de Licitação: 005/2025

Contratação Direta: Dispensa de Licitação

DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Pesquisa de Preços
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- i) Justificativa;
- j) Autorização para instauração de procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB

DO PROCEDIMENTO ADOTADO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizado para • R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024)

ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado para contratação é de **R\$ 42.190,55 (quarenta e dois mil cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)**

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 42.190,55 (quarenta e dois mil cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

Buriticupu/MA, 17 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 031/2025-GAPRE/PMB

DESPACHO

Buriticupu/MA, 18 de fevereiro de 2025

PARA: **DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO**
Dra. AMANDA ROMAO FERNANDES DE ARAUJO

ASSUNTO: **EMIÇÃO DE PARECER JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Senhora Diretora,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia Diretoria Jurídica os autos do processo administrativo nº **2001001/2025**, para emissão de Parecer quanto a Dispensa de Licitação **005/2025**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, nos termos do artigo 53. c/c § 4º, da Lei nº 14.133/ 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Sem mais para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

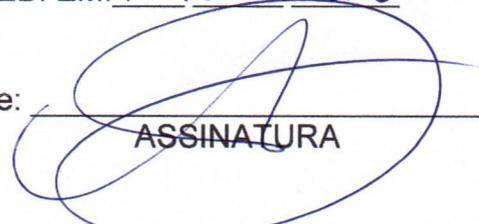
Atenciosamente,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 031/2025-GAPRE/PMB

RECEBI EM: 18 /02 /2025

Nome: _____


ASSINATURA

**MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
005/2025**

CONTRATANTE

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.

VALO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 42.190,55 (quarenta e dois mil cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA

De 19/02/2025
Até 21/02/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM**



MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025

Processo Administrativo n.º 2001001/2025

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, com objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

DISPENSA Nº 005/2025

PROCESSO ADM: Nº 2001001/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 21/02/2025

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias **19/02/2025 à 21/02/2025** no **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, situado na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000**, no horário das 08:00h às 14:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: ipsemb@ipsemb.ma.gov.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E VALOR ESTIMADO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALO TOTAL DO ITEM
1	Instalação de equipamento de ar condicionado de 12 mil BTUs	serviços	10	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
2	Instalação de equipamento de ar condicionado de 18 mil BTUs,	serviços	10	R\$ 559,97	R\$ 5.599,70
3	Instalação de equipamento de ar condicionado de 24 mil BTUs,	serviços	10	R\$ 709,57	R\$ 7.095,70
4	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 12 mil BTUs	serviços	15	R\$ 221,41	R\$ 3.321,15
5	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 18 mil BTUs	serviços	15	R\$ 240,33	R\$ 3.604,95
6	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 24 mil BTUs	serviços	15	R\$ 314,15	R\$ 4.712,25
7	Serviço de desinstalação de equipamentos de ar condicionado de 12 mil BTUs, 18 mil BTUs, 24 mil BTUs	serviços	30	R\$ 71,99	R\$ 2.159,70
8	Reposição de gás fluído 410 refrigerante para ar condicionado 12 mil BTUs	kg	10	R\$ 306,00	R\$ 3.060,00
9	Reposição de gás fluído 410 refrigerante para ar condicionado 18 mil BTUs	kg	10	R\$ 345,83	R\$ 3.458,30
10	Reposição de gás fluído 410 refrigerante para ar condicionado 24 mil BTUs	kg	10	R\$ 507,88	R\$ 5.078,80

1.3. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 42.190,55 (quarenta e dois mil cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado as condições deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos de habilitação especificados neste



AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

2.1.1. *Para o item desta contratação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.1.2. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.1.3. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas.*

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio físico no endereço da contratante, ou por Email, a proposta com a descrição do objeto ofertado, **a marca do produto**, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.1. *O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.1.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.



3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30(trinta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

3.8.1 **Por meio eletrônico**, no e-mail, no endereço eletrônico que consta neste aviso;

3.8.2 **Por meio Físico**, no endereço da contratante, conforme consta neste aviso de contratação, protocolada no setor de protocolo do IPSEMB.

3.9. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos documentos.

3.10 O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

3.11. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

3.12 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

3.12.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

3.12.2 Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

3.12.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

3.12.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

3.12.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo 1 do presente AVISO.

3.12.2.4. Prazo de validade da proposta de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

3.12.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

3.13 A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

3.13.1. Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.14. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.



3.15. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

3.16 Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

3.17 O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 4.2. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);
- 4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
- 4.4. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 4.5. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou
- 4.6. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 4.7. Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 4.8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

- 4.9.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
- 4.9.3 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 4.9.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 4.9.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 4.9.6 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 4.9.7 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 4.9.8 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal — CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 4.9.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.10 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Qualificação técnica:

- 4.11 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS



- 5.1 Recebidos as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 5.2 O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.
- 5.3 As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes contratante, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 5.4 É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 5.5 Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 5.6 Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.
- 5.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 Se a proposta a vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

6.1 Critérios de escolha do contratado:

- 6.1.1 Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

6.2 Do reajuste



6.2.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.3 Execução e critérios de aceitação do objeto.

6.3.1 O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

6.4 Condições de pagamento

6.4.5 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

6.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Poder: 02 Executivo

Órgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 42.190,55 (quarenta e dois mil cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme consta em Termo de Referência anexo a este aviso.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



- 8.4** Todas as sanções previstas neste Aviso e em Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.9** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.10** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.11** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.12** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.13** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.14** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.15** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.16** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas



Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF,

9.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III -Minuta de Termo de Contrato;

Buriticupu/MA, 18 de fevereiro 2025

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

O ADMINISTRATIVO: 2201001/2025

1 - DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O processo de dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo PODERÃO, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do IPSEMB- Instituto de previdência Social do Servidores Municipais de Buriticupu/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/2021. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão eficiente de contratações.

Por fim, ressalte-se que a contratação do presente objeto e parte do planejamento das demandas do ano anterior da gestão desta autarquia.

3 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros é essencial para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.

Atualmente, o Instituto conta com diversos aparelhos de climatização e refrigeração que são fundamentais para o conforto dos servidores e segurados, além de assegurar a adequada conservação de documentos e equipamentos sensíveis à temperatura. No entanto, a falta de manutenção periódica pode resultar em falhas operacionais, comprometendo o funcionamento dos equipamentos e impactando diretamente na qualidade do atendimento prestado.

Dessa forma, a realização de manutenção preventiva visa prolongar a vida útil dos aparelhos, reduzir custos com reparos emergenciais e garantir a eficiência energética, contribuindo para a economia de recursos públicos. Além disso, a manutenção corretiva se faz necessária para solucionar problemas que possam surgir, evitando a paralisação dos serviços e garantindo um ambiente de trabalho adequado.

A contratação de empresa especializada permitirá que os serviços sejam realizados por profissionais qualificados, assegurando a conformidade com as normas técnicas e ambientais, além de proporcionar maior segurança e confiabilidade no funcionamento dos equipamentos.

Portanto, a medida se justifica como uma ação estratégica para manter as condições ideais de operação do IPSEMB, garantindo o conforto e a qualidade do atendimento aos servidores e segurados, além da preservação dos bens públicos.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Instalação de equipamento de ar condicionado de 12 mil BTUs	serviços	10	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
2	Instalação de equipamento de ar condicionado de 18 mil BTUs,	serviços	10	R\$ 559,97	R\$ 5.599,70
3	Instalação de equipamento de ar condicionado de 24 mil BTUs,	serviços	10	R\$ 709,57	R\$ 7.095,70



4	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 12 mil BTUs	serviços	15	R\$ 221,41	R\$ 3.321,15
5	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 18 mil BTUs	serviços	15	R\$ 240,33	R\$ 3.604,95
6	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 24 mil BTUs	serviços	15	R\$ 314,15	R\$ 4.712,25
7	Serviço de desinstalação de equipamentos de ar condicionado de 12 mil BTUs, 18 mil BTUs, 24 mil BTUs	serviços	30	R\$ 71,99	R\$ 2.159,70
8	Reposição de gás refrigerante para ar condicionado 12 mil BTUs	serviços	10	R\$ 306,00	R\$ 3.060,00
9	Reposição de gás refrigerante para ar condicionado 18 mil BTUs	serviços	10	R\$ 345,83	R\$ 3.458,30
10	Reposição de gás refrigerante para ar condicionado 24 mil BTUs	serviços	10	R\$ 507,88	R\$ 5.078,80

Valor Total Estimado: R\$ 42.190,55 (quarenta e dois mil cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)

4.1 Especificação dos Serviços

Instalação de Equipamentos

- Instalação de novos aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, garantindo a correta fixação e funcionamento dos equipamentos;
- Verificação da rede elétrica e do local de instalação para assegurar a compatibilidade e eficiência dos equipamentos;
- Testes de funcionamento após a instalação para garantir o pleno desempenho dos aparelhos.

Manutenção Preventiva

- Limpeza e higienização periódica dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo filtros, serpentinas e drenos, visando a melhoria da qualidade do ar e eficiência energética;
- Revisão e ajuste de componentes elétricos e mecânicos dos equipamentos para evitar falhas prematuras;
- Verificação de níveis de gás refrigerante e reposição quando necessário;



- Inspeção e limpeza de bebedouros e refrigeradores, garantindo a segurança no consumo de água e a conservação adequada de alimentos e bebidas;

Manutenção Corretiva

- Diagnóstico e reparo de falhas ou defeitos em aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros;
- Substituição de peças defeituosas ou desgastadas, garantindo a continuidade da operação dos equipamentos;
- Identificação e correção de vazamentos de gás refrigerante, curtos elétricos e outros problemas técnicos;
- Reparo ou substituição de componentes hidráulicos e elétricos de bebedouros e refrigeradores, visando a segurança e eficiência operacional.

Atendimento Técnico e Suporte

- Disponibilidade de atendimento técnico para emergências, garantindo a rápida solução de problemas críticos;
- Assistência contínua para esclarecimento de dúvidas e orientações sobre o correto uso e manutenção dos equipamentos;
- Treinamento básico para servidores responsáveis pelo uso dos aparelhos, promovendo boas práticas de conservação e uso eficiente.

A contratação desses serviços garantirá a operação eficiente dos equipamentos do IPSEMB, promovendo maior durabilidade, eficiência energética e bem-estar para os servidores e segurados.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Os recursos financeiros para pagamentos encargos resultantes deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 42.190,55 (quarenta e dois mil cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

6.- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 6.12 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 6.13 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.14 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.15 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.16 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6.17 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.18 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 6.19 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 6.20 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.21 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.22 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.23 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.24 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.26 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.27 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.28 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.29 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 6.30 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos



últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Qualificação Técnica

6.31 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.32 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial

8 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Forma de pagamento

8.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

9.1 caso o Contratado requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



- 10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 10.8 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 10.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 10.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 10.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 10.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 10.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer

documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

10.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



10.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2025, detalhada no termo de contrato e poderá ser prorrogado nos termos da lei nº 14133/2021.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- 13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 13.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



- 13.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 13.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 13.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/ projeto básico ou instrumento congênere.
- 13.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 13.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**



São obrigações do Contratante:

- 14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 14.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 14.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 14.8. Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 14.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 14.10. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 14.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 14.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 DO FORNECIMENTO E LOCAL

- 15.1. Os fornecimentos dos produtos/Serviços deverão ser de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

16 - DA SUSPENSÃO DÂ EXECUÇÃO

E facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

17- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

j. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às



sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 18.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 18.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 18.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 18.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 18.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 18.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 18.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 18.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 18.7.3 Indenizações e multas.
- 18.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20 - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21 - FORO (art. 92, §1º)

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MINUTA DO AVISO

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO NºXXXX /2025.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa à dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço.

E-mail:

(DDD) Telefone. (.)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome.

Cédula de identidade/órgão emissor.

CPF.

Cargo/Função.

E-mail:

(DDD) Telefone. (.)

3. Proposta de Preços: R\$

Valor global: R\$

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL

VALO: R\$ (XXXX)

4. Prazo de validade da proposta. (XXX)

5. Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Nº Conta:
Nome do Benef.....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real — R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Buriticupu, MA, de de 2025

MINUTA DO AVISO

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025**

**ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xxxxxxxxx/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXX/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA, ATRAVÉS DO
IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-
MA E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
INCRITA NO CNPJ/MF SOB O N°
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o n° 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, neste ato representado pelo Presidente do IPSEMB, portaria 397/2024-GAPRE, o Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 035.971.113-86, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, natural de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, nascido em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° XXXXXX/2025** e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, 75, inc. II, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n° XX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos

Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta.

7.11 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01		UND					R\$

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 7.11.1 O Termo de Referência;
- 7.11.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 7.11.3 Justificativa da Contratação;
- 7.11.4 Aviso de Contratação Direta;
- 7.11.5 A Proposta do contratado; e
- 7.11.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será 31 de dezembro, contados do(a) data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em xx/xx/2025
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal/boleto de pagamento no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/ projeto básico ou instrumento congênere.
- 9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- i) der causa à inexecução parcial do contrato;

- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- v) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- viii) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - g) as peculiaridades do caso concreto;
 - h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - i) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às



sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 42.190,55 (quarenta e dois mil cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem



como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2 E assim, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/MA, XX de março de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1
2



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2001001 /2025
Fls. 107
Rub. [assinatura]

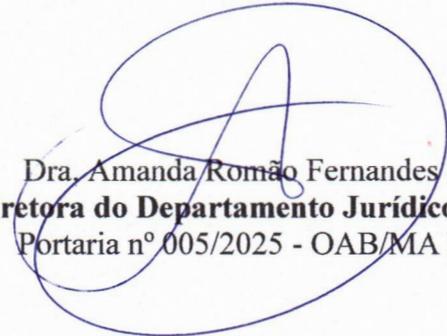
Processo Administrativo: 2001001/2025

ASSUNTO: Emissão de Parecer Jurídico quanto a Dispensa de Licitação 005/2025

Prezado Senhor,

Após análise dos autos do Processo Administrativo 2001001/2025, encaminho os presentes autos com Parecer Jurídico para ratificação e prosseguimento do feito, caso seja esse o entendimento de Vossa Senhoria.

Buriticupu/MA, 18 de fevereiro de 2025.


Dra. Amanda Romão Fernandes de Araújo
Diretora do Departamento Jurídico do IPSEMB
Portaria nº 005/2025 - OAB/MA Nº 26.574

PARECER JURÍDICO

Vem ao exame desta diretoria jurídica, o presente processo administrativo, que trata da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, conforme o constante na Solicitação de Demanda anexa aos autos.

Conforme o Art. 72 da nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; ou pesquisa de preço com
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Até o presente ato desta diretoria, o processo encontra-se devidamente instruído com os documentos supramencionados.

Consta no despacho do departamento de contabilidade, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2025, na forma seguinte:

Poder: 02 Executivo

Órgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor global estimado para contratação: R\$ 42.190,55 (quarenta e dois mil cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço do item está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme pesquisas de preços.

Este é o relatório, passo a decidir

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa.

No caso do presente procedimento enquadra-se no art. 75, inciso II, da referida lei federal acima referida:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, deve restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

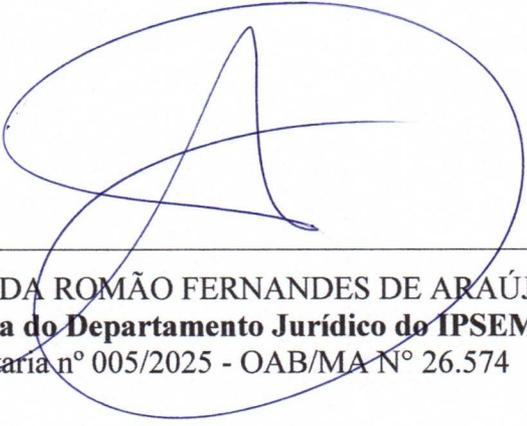
Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, **opina-se pela realização da contratação direta.**

É o parecer que submetemos à douda apreciação de Vossa Senhoria.

Buriticupu - MA, 18 de fevereiro de 2025.



AMANDA ROMÃO FERNANDES DE ARAÚJO
Diretora do Departamento Jurídico do IPSEMB
Portaria nº 005/2025 - OAB/MA Nº 26.574

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
005/2025

CONTRATANTE

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.

VALO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 42.190,55 (quarenta e dois mil cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA

De 19/02/2025
Até 21/02/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025

Processo Administrativo n.º 2001001/2025

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP:65.393-000, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, com objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

DISPENSA Nº 005/2025

PROCESSO ADM: Nº 2001001/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 21/02/2025

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias **19/02/2025 à 21/02/2025** no **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, situado na **Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP:65.393-000**, no horário das 08:00h às 14:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: ipsemb@ipsemb.ma.gov.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E VALOR ESTIMADO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Instalação de equipamento de ar condicionado de 12 mil BTUs	serviços	10	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
2	Instalação de equipamento de ar condicionado de 18 mil BTUs,	serviços	10	R\$ 559,97	R\$ 5.599,70
3	Instalação de equipamento de ar condicionado de 24 mil BTUs,	serviços	10	R\$ 709,57	R\$ 7.095,70
4	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 12 mil BTUs	serviços	15	R\$ 221,41	R\$ 3.321,15
5	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 18 mil BTUs	serviços	15	R\$ 240,33	R\$ 3.604,95
6	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 24 mil BTUs	serviços	15	R\$ 314,15	R\$ 4.712,25
7	Serviço de desinstalação de equipamentos de ar condicionado de 12 mil BTUs, 18 mil BTUs, 24 mil BTUs	serviços	30	R\$ 71,99	R\$ 2.159,70
8	Reposição de gás fluido 410 refrigerante para ar condicionado 12 mil BTUs	serviços	10	R\$ 306,00	R\$ 3.060,00
9	Reposição de gás fluido 410 refrigerante para ar condicionado 18 mil BTUs	serviços	10	R\$ 345,83	R\$ 3.458,30
10	Reposição de gás fluido 410 refrigerante para ar condicionado 24 mil BTUs	serviços	10	R\$ 507,88	R\$ 5.078,80

1.3. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 42.190,55 (quarenta e dois mil cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado as condições deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos de habilitação especificados neste



AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

2.1.1. *Para o item desta contratação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.1.2. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.1.3. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas.*

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio físico no endereço da contratante, ou por Email, a proposta com a descrição do objeto ofertado, **a marca do produto**, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.1. *O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.1.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.





3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30(trinta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

3.8.1 **Por meio eletrônico**, no e-mail, no endereço eletrônico que consta neste aviso;

3.8.2 **Por meio Físico**, no endereço da contratante, conforme consta neste aviso de contratação, protocolada no setor de protocolo do IPSEMB.

3.9. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos documentos.

3.10. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.





3.11. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

3.12 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

3.12.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

3.12.2 Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

3.12.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

3.12.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

3.12.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo 1 do presente AVISO.

3.12.2.4. Prazo de validade da proposta de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

3.12.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

3.13 A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

3.13.1. Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.14. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.



3.15. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

3.16 Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

3.17 O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 4.2. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);
- 4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
- 4.4. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 4.5. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou
- 4.6. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 4.7. Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 4.8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.





- 4.9.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
- 4.9.3 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 4.9.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 4.9.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 4.9.6 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 4.9.7 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 4.9.8 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal — CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 4.9.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.10 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Qualificação técnica:

- 4.11 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS





- 5.1 Recebidos as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 5.2 O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.
- 5.3 As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes contratante, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 5.4 É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 5.5 Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 5.6 Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.
- 5.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 Se a proposta a vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

6.1 Critérios de escolha do contratado:

- 6.1.1 Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

6.2 Do reajuste

6.2.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.3 Execução e critérios de aceitação do objeto.

6.3.1 O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

6.4 Condições de pagamento

6.4.5 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

6.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 42.190,55 (quarenta e dois mil cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de *05(cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme consta em Termo de Referência anexo a este aviso.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

[assinatura]



- 8.4** Todas as sanções previstas neste Aviso e em Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.9** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.10** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.11** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.12** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.13** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.14** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.15** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.16** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas





Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF,

9.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III -Minuta de Termo de Contrato;

Buriticupu/MA, 18 de fevereiro 2025

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

O ADMINISTRATIVO: 2201001/2025

1 - DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O processo de dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo PODERÃO, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do IPSEMB- Instituto de previdência Social do Servidores Municipais de Buriticupu/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/2021. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão eficiente de contratações.

Por fim, ressalte-se que a contratação do presente objeto e parte do planejamento das demandas do ano anterior da gestão desta autarquia.

3 - DA JUSTIFICATIVA





A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros é essencial para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.

Atualmente, o Instituto conta com diversos aparelhos de climatização e refrigeração que são fundamentais para o conforto dos servidores e segurados, além de assegurar a adequada conservação de documentos e equipamentos sensíveis à temperatura. No entanto, a falta de manutenção periódica pode resultar em falhas operacionais, comprometendo o funcionamento dos equipamentos e impactando diretamente na qualidade do atendimento prestado.

Dessa forma, a realização de manutenção preventiva visa prolongar a vida útil dos aparelhos, reduzir custos com reparos emergenciais e garantir a eficiência energética, contribuindo para a economia de recursos públicos. Além disso, a manutenção corretiva se faz necessária para solucionar problemas que possam surgir, evitando a paralisação dos serviços e garantindo um ambiente de trabalho adequado.

A contratação de empresa especializada permitirá que os serviços sejam realizados por profissionais qualificados, assegurando a conformidade com as normas técnicas e ambientais, além de proporcionar maior segurança e confiabilidade no funcionamento dos equipamentos.

Portanto, a medida se justifica como uma ação estratégica para manter as condições ideais de operação do IPSEMB, garantindo o conforto e a qualidade do atendimento aos servidores e segurados, além da preservação dos bens públicos.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Instalação de equipamento de ar condicionado de 12 mil BTUs	serviços	10	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
2	Instalação de equipamento de ar condicionado de 18 mil BTUs,	serviços	10	R\$ 559,97	R\$ 5.599,70
3	Instalação de equipamento de ar condicionado de 24 mil BTUs,	serviços	10	R\$ 709,57	R\$ 7.095,70



4	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 12 mil BTUs	serviços	15	R\$ 221,41	R\$ 3.321,15
5	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 18 mil BTUs	serviços	15	R\$ 240,33	R\$ 3.604,95
6	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 24 mil BTUs	serviços	15	R\$ 314,15	R\$ 4.712,25
7	Serviço de desinstalação de equipamentos de ar condicionado de 12 mil BTUs, 18 mil BTUs, 24 mil BTUs	serviços	30	R\$ 71,99	R\$ 2.159,70
8	Reposição de gás fluido 410 refrigerante para ar condicionado 12 mil BTUs	serviços	10	R\$ 306,00	R\$ 3.060,00
9	Reposição de gás fluido 410 refrigerante para ar condicionado 18 mil BTUs	serviços	10	R\$ 345,83	R\$ 3.458,30
10	Reposição de gás fluido 410 refrigerante para ar condicionado 24 mil BTUs	serviços	10	R\$ 507,88	R\$ 5.078,80

Valor Total Estimado: **R\$ 42.190,55 (quarenta e dois mil cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)**

4.1 Especificação dos Serviços

Instalação de Equipamentos

- Instalação de novos aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, garantindo a correta fixação e funcionamento dos equipamentos;
- Verificação da rede elétrica e do local de instalação para assegurar a compatibilidade e eficiência dos equipamentos;
- Testes de funcionamento após a instalação para garantir o pleno desempenho dos aparelhos.

Manutenção Preventiva

- Limpeza e higienização periódica dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo filtros, serpentinas e drenos, visando a melhoria da qualidade do ar e eficiência energética;
- Revisão e ajuste de componentes elétricos e mecânicos dos equipamentos para evitar falhas prematuras;
- Verificação de níveis de gás refrigerante e reposição quando necessário;



- Inspeção e limpeza de bebedouros e refrigeradores, garantindo a segurança no consumo de água e a conservação adequada de alimentos e bebidas;

Manutenção Corretiva

- Diagnóstico e reparo de falhas ou defeitos em aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros;
- Substituição de peças defeituosas ou desgastadas, garantindo a continuidade da operação dos equipamentos;
- Identificação e correção de vazamentos de gás refrigerante, curtos elétricos e outros problemas técnicos;
- Reparo ou substituição de componentes hidráulicos e elétricos de bebedouros e refrigeradores, visando a segurança e eficiência operacional.

Atendimento Técnico e Suporte

- Disponibilidade de atendimento técnico para emergências, garantindo a rápida solução de problemas críticos;
- Assistência contínua para esclarecimento de dúvidas e orientações sobre o correto uso e manutenção dos equipamentos;
- Treinamento básico para servidores responsáveis pelo uso dos aparelhos, promovendo boas práticas de conservação e uso eficiente.

A contratação desses serviços garantirá a operação eficiente dos equipamentos do IPSEMB, promovendo maior durabilidade, eficiência energética e bem-estar para os servidores e segurados.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Os recursos financeiros para pagamentos encargos resultantes deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 42.190,55 (quarenta e dois mil cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).





6.- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



6.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

6.12 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.13 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.14 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.15 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.16 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.17 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.18 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.19 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.20 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.21 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.22 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.23 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.24 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.26 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.27 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.28 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.29 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 6.30 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos

últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Qualificação Técnica

- 6.31 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.32 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial

8 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Forma de pagamento

- 8.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

9.1 caso o Contratado requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.



9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 10.8 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 10.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 10.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 10.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 10.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 10.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer

documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

10.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



10.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2025, detalhada no termo de contrato e poderá ser prorrogado nos termos da lei nº 14133/2021.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- 13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 13.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



- 13.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 13.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 13.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/ projeto básico ou instrumento congênere.
- 13.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 13.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**





São obrigações do Contratante:

- 14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 14.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 14.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 14.8. Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 14.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 14.10. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 14.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 14.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 DO FORNECIMENTO E LOCAL

- 15.1. Os fornecimentos dos produtos/Serviços deverão ser de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

16 - DA SUSPENSÃO DÂ EXECUÇÃO

E facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

17- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

j. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às

sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 18.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 18.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 18.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 18.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 18.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 18.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 18.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 18.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 18.7.3 Indenizações e multas.
- 18.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20 - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21 - FORO (art. 92, §1º)

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°XXXX /2025.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa à dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

(DDD) Telefone. (.)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome.

Cédula de identidade/órgão emissor.

CPF.

Cargo/Função.

E-mail:

(DDD) Telefone. (.)

3. Proposta de Preços: R\$

Valor global: R\$

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL

VALO: R\$ (XXXX)

4. Prazo de validade da proposta. (XXX)

5. Dados Bancários:

Banco:

Agência:

N° Conta:

Nome do Benef.....



Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real — R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Buriticupu, MA, de de 2025

AR



**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

**ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxx/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
xxxxxxxxxxxxxxxxx/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA, ATRAVÉS DO
IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-
MA E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
INCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, neste ato representado pelo Presidente do IPSEMB, portaria 397/2024-GAPRE, o Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 035.971.113-86, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, natural de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, nascido em XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXXXXX/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, 75, inc. II, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n XX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta.



7.11 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01		UND					R\$

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 7.11.1 O Termo de Referência;
- 7.11.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 7.11.3 Justificativa da Contratação;
- 7.11.4 Aviso de Contratação Direta;
- 7.11.5 A Proposta do contratado; e
- 7.11.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será 31 de dezembro, contados do(a) data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em xx/xx/2025
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal/boleto de pagamento no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/ projeto básico ou instrumento congêneres.
- 9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.





- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;



- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- v) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- viii) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 12.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - g) as peculiaridades do caso concreto;
 - h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - i) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às



sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.



13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 42.190,55 (quarenta e dois mil cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem



como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2 E assim, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/MA, XX de xxxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1
2





IPSEMB BURITICUPU/MA
Proc. 2001001 /2025
Fls. 130
Rub. 130



JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo de Contratação Direta, **Dispensa de Licitação N° 005/2025**, do tipo Menor Preço, as publicações do Aviso de Licitação no quadro de aviso do IPSEMB e Diário Oficial do Município — DOM, na Transparência do IPSEMB

Buriticupu - MA, 18 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB

Portaria 031/2025-GAPRE-PMB

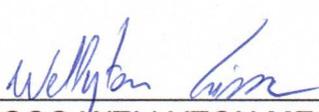
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N 005/2025

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, nos termos do Inciso II c/c §3º, ambos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, torna público aos interessados que estará recebendo propostas para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, conforme quantidades, condições e especificações descritas no **Aviso de Contratação Direta**. As propostas de eventuais interessados deverão ser enviadas no período de 19/02/2025 a 21/02/2025, no seguinte endereço eletrônico: ipsemb@ipsemb.ma.gov.br, conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA: <https://www.ipsemb.ma.gov.br/>, bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: ipsemb@ipsemb.ma.gov.br. Buriticupu/MA, 18 de fevereiro 2025, FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do IPSEMB, Portaria 031/2025-GAPRE/PMB

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Aviso de Contratação Direta, Dispensa de Licitação nº 005/2025, datado de 18 de fevereiro de 2025, no Mural de Avisos desta autarquia nele ficando pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis. A referida contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.

Buriticupu/MA, 18 de fevereiro de 2025.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 031/2025-GAPRE/PMB

**GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO -
EXTRATO DE CONTRATO: 20250262/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250262/2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a empresa **SANEVILLE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP** CNPJ: 13.475.225/0001-46 Endereço: RUA JACOB EISENHUTH, Nº 85 Bairro: ATIRADORES Cidade/Estado: JOINVILLE / SANTA CATARINA CEP: 89.203-070 Telefone / Fax: (47) 3432-7972 Celular: (47) 9-8496-0846 e-mail: marcoscarrer@saneville.com.br.
OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração de estudos e projetos técnicos para execução do plano de trabalho conforme portaria de reconhecimento nº 1240 de 28/03/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações **VALOR:** O valor total é de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER: 02 – PODER EXECUTIVO. ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. UNIDADE: 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 16.543.0002.1.507.0000 – RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E PREVENÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 1700000000 – OUTROS CONVÊNIO DA UNIÃO.
VIGÊNCIA: com início na data da assinatura do contrato 18 de fevereiro de 2025 até 18 de fevereiro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr. Marcos Roberto Carrer, pela contratado. Buriticupu/MA, 18 de fevereiro de 2025. **Afonso Barros Batista Ordenador de Despesas**

IPSEMB-BURITICUPU/MA
 Proc. 182001/2025
 Fls. 182
 Rub. 182

Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA: <https://www.ipsemb.ma.gov.br/>, bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: ipsemb@ipsemb.ma.gov.br. Buriticupu/MA, 18 de fevereiro 2025, FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do IPSEMB, Portaria 031/2025-

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU -
DISPENSA - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO:
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/2025**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025. Eu Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, e Relatório do Setor de Licitação, **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de **Dispensa de Licitação nº 004/2025**, constante do **Presente processo Administrativo 1701003/2025**, para **autorizar** a contratação da empresa **F.S SOUSA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ **40.801.055/0001-15**, localizada na **TRAVESSA SÃO RAIMUNDO, CENTRO, CEP: 65.393-000, BURITICUPU-MA**, na forma do art.75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico e criação de mídias digitais para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, custo total da despesa será de **R\$ 57.160,14 (cinquenta e sete mil cento e sessenta reais e quatorze centavos)**, conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu - MA, 17 de fevereiro de 2025, FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA Presidente do IPSEMB. 031/2025-GAPRE/PMB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU -
DISPENSA - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/2025**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025. O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, nos termos do Inciso II c/c §3º, ambos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, torna público aos interessados que estará recebendo propostas para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA - IPSEMB**, conforme quantidades, condições e especificações descritas no **Aviso de Contratação Direta**. As propostas de eventuais interessados deverão ser enviadas no período de **19/02/2025 a 21/02/2025**, no seguinte endereço eletrônico: ipsemb@ipsemb.ma.gov.br, conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência do Instituto de

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU -
CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO:
1802001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO 1802001/2025 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO:1701003/2025.CONTRATANTE: Município de Buriticupu - MA, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, neste ato representado pelo Presidente do IPSEMB o Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 035.971.113-86, portaria 031/2025-GAPRE-PMB, E a empresa **F.S SOUSA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **40.801.055/0001-15**, sediado(a) na **TRAVESSA SÃO RAIMUNDO, CENTRO, CEP: 65.393-000, BURITICUPU-MA**, de agora em diante



Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu
R. 15 de Novembro, S/N - Vila Isaías - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 07.733.475/0001-36 - Tel: (98) 3664-6142 - Site: <https://ipsemb.ma.gov.br/>

DISPENSA - 005/2025 - ABERTA

DATA DO AVISO:	18/02/2025	DATA DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO:	18/02/2025
DATA DA RATIFICAÇÃO:		DATA DA DIVULGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO:	
TIPO:	MENOR PREÇO		
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:	FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA		
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	JAILTO DA SILVA CARVALHO		
RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO:	AMANDA ROMAO FERNANDES DE ARAUJO		

INFORMAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, REFRIGERADORES E BEBEDOUROS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA - IPSEMB

ORGÃOS VINCULADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU

PUBLICAÇÕES VINCULADAS

DOM

ARQUIVOS PUBLICADOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
18/02/2025	AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA	ABERTA
18/02/2025	PROCESSO CADASTRADO	FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA	ABERTA

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu

R. 15 de Novembro, S/N - Vila Isaías - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 07.733.475/0001-36 - Tel: (98) 3664-6142 - Site: <https://ipsemb.ma.gov.br/>

Link direto

<https://ipsemb.ma.gov.br/licitacoes/80>



DESPACHO

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2001001 /2025
Fls. 084
Rub. 082

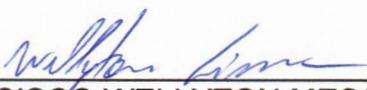
Buriticupu/MA, 24 de fevereiro de 2025.

**Ao Senhor
Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação-IPSEMB**

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste despacho encaminhar os autos do **processo administrativo nº 2001001/2025**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, para que tome as devidas providências.

Atenciosamente,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

Recebido em 27/02 /2025



Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação - IPSEMB
Portaria nº 016/2025

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2001001 /2025
Fls. 135
Rub. 135

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2001001/2025, Dispensa de Licitação Nº 005/2025, PROPOSTA DE PREÇOS apresentadas para o presente processo.

Buriticupu - MA, em 24 de fevereiro de 2025.



Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação
Portaria 016/2025-IPSEMB

Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação - IPSEMB
Portaria nº 016/2025



PROPOSTA DE PREÇOS

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2001001 /2025
Fls. 136
Rub. MEJ

Ao
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa à dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: M N REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 26.304.087/0001-84

Endereço: R PALMAS n° 27 CEP: 65.911-375 Bairro: BRASIL NOVO cidade: IMPERATRIZ/MA

E-mail: miguelbrasil85@gmail.com

Telefone: (98) 9 8599-6067

2. Representante legal que assinará o contrato:

Miguel Nivaldo da Costa dos Santos, brasileiro

CPF/MF n° 001.735.153-71

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

3. Proposta de Preços: R\$

Valor global: R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Instalação de equipamento de ar condicionado de 12 mil BTUs	serviços	10	R\$ 405,00	R\$ 4.050,00
2	Instalação de equipamento de ar condicionado de 18 mil BTUs,	serviços	10	R\$ 555,00	R\$ 5.550,00
3	Instalação de equipamento de ar condicionado de 24 mil BTUs,	serviços	10	R\$ 705,00	R\$ 7.050,00
4	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 12 mil BTUs	serviços	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00



5	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 18 mil BTUs	serviços	15	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
6	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza completa de equipamento de ar condicionado de 24 mil BTUs	serviços	15	R\$ 310,00	R\$ 4.650,00
7	Serviço de desinstalação de equipamentos de ar condicionado de 12 mil BTUs, 18 mil BTUs, 24 mil BTUs	serviços	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
8	Reposição de gás fluido410refrigerante para ar condicionado 12 mil BTUs	serviços	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
9	Reposição de gás fluido410refrigerante para ar condicionado 18 mil BTUs	serviços	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
10	Reposição de gás fluido410refrigerante para ar condicionado 24 mil BTUs	serviços	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00

4. Prazo de validade da proposta. 90 (noventa) dias

5. Dados Bancários:

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: 0554-1

Nº Conta: 96625-8

M N REFRIGERAÇÃO LTDA

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real — R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Imperatriz/MA 21 de fevereiro 2025

M N REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ 26.304.087/0001-84

Sr. Miguel Nivaldo da Costa dos Santos

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2001001/2025, Dispensa de Licitação Nº 005/2025, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente processo.

Buriticupu - MA, em 24 de fevereiro de 2025.



Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação
Portaria 016/2025-IPSEMB

Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação - IPSEMB
Portaria nº 016/2025



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2001001/2025
Fls. 129
Rub. 04

Processo Administrativo n° 2001001/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação n° 005/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

M N REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 26.304.087/0001-84

IPSEMB, BURITICUPU/MA
 Proc. 2001.001 /202
 Fis. 198
 Rub. 100

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 NOME E SOBRENOME: MIGUEL NIVALDO DA COSTA DOS SANTOS
 11 HABILITAÇÃO: 07/02/2007

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 29/09/1985 S LUIS GONZAGA MARANHÃO/MA

4a DATA EMISSÃO: 08/12/2023 4b VALIDADE: 07/12/2033 ACC: **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 162509820018 GEJUSPC MA

4d CPF: 001.735.153-71 6 Nº REGISTRO: 04033665188 8 DAT. HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO
 FILIAÇÃO: DOMINGAS DA COSTA DOS SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR: Miguel Nivaldo da Costa dos Santos

VALIDA EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS: 2700792720

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		07/12/2033		D1			
A1				BE			
B		07/12/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES:
 A:

LOCAL: SAO LUIS, MA

ASSINATURA DO EMISSOR: 3406011463 MA051271612

MARANHÃO

PROFESSOR(A) EFICIENTE: 2700792720

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO

MICHEL MIVILDO DA COSTA DOS SANTOS

1688824018 MARANHÃO MA
001-735-153-13 28/09/1995

DOMINZAS DA COSTA DOS
SANTOS

40037485198 071072062 07/02/2007

A

Oficial de Polícia Militar

SAO LUIS, MA 10/12/2018

MARANHÃO

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL M N REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ (MF) Nº 26.304.087/0001-84

MIGUEL NIVALDO DA COSTA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Imperatriz - MA, nascido em 29 de setembro de 1985, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 16250982001-8 GEJUSPC/MA, e, CPF nº 001.735.153-71, residente e domiciliado na Rua Palmas, nº 27, Brasil Novo, CEP 65.911-375, Imperatriz – MA. **MIGUEL NIVALDO DA COSTA DOS SANTOS 00173515371**, com sede na Rua Palmas, nº 27, Brasil Novo, CEP 65.911-375, na cidade de Imperatriz do Maranhão, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE nº 21-8-0108832-9 e no CNPJ sob nº 26.304.087/0001-84, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora resolve transformar o seu registro de **Empresário** em **Sociedade Unipessoal**. Passando a alterar e constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, a qual se regerá, doravante, pela presente Alteração de Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª – Em função do aumento de capital havido, o novo Capital Social, que era de R\$ 2.000,00, passa a ser de R\$ 100.000,00, representado por 100.000 (cem mil quotas) no valor de R\$ 1,00 cada, totalmente subscritas e integralizadas.

2ª – A sociedade limitada unipessoal tem como Objeto Social o ramo de atividade a seguir: Instalação e reparação de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Instalação e manutenção elétrica em residências e estabelecimentos comerciais. Serviços de pintura de edifícios em geral. Comércio varejista de material elétrico. Serviços de dedetização, descupinização, desratização, desinsetização, fumigação e desinfecção. Construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, praças e calçadas para pedestres. Trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos. Serviços de esvaziamento e limpeza de tanques de infiltração e fossas sépticas, sumidouros e poços de esgoto, limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações, retirada de lama, limpeza em sanitários químicos.

3ª – A empresa tem cadastrado no CNPJ, a Atividade Principal "43.22-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração" e as Atividades Secundárias "43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica, 43.30-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral, 47.42-3/00 – Comércio varejista de material elétrico.". Inclui a partir dessa data na empresa as seguintes Atividades Secundárias: "37.02-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 81.22-2/00 – Imunização e controle de pragas urbanas, 42.13-8/00 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.".

4ª – Fica transformado o EMPRESÁRIO para Sociedade Limitada Unipessoal com o nome empresarial M N REFRIGERAÇÃO LTDA.

5ª – O Acervo da firma empresária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a compor o capital da Sociedade Limitada.



M N REFRIGERAÇÃO LTDA

PARA TANTO, FIRMA EM ATO CONTINUO, O CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA:

Cláusula Primeira – A sociedade limitada girará sob o nome empresarial de **M N REFRIGERAÇÃO LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Cláusula Segunda – A sociedade limitada tem sede e domicílio na Rua Palmas, nº 27, Brasil Novo, CEP 65.911-375, nesta cidade de Imperatriz – Estado do Maranhão, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Terceira – O prazo de duração da sociedade limitada é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

Cláusula Quarta – A sociedade limitada tem como objeto social o ramo de atividade a seguir: Instalação e reparação de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Instalação e manutenção elétrica em residências e estabelecimentos comerciais. Serviços de pintura de edifícios em geral. Comércio varejista de material elétrico. Serviços de dedetização, descupinização, desratização, desinsetização, fumigação e desinfecção. Construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, praças e calçadas para pedestres. Trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos. Serviços de esvaziamento e limpeza de tanques de infiltração e fossas sépticas, sumidouros e poços de esgoto, limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações, retirada de lama, limpeza em sanitários químicos.

Cláusula Quinta – O capital da sociedade limitada será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo titular, em moeda corrente do país.

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada.

Cláusula Sexta – Fica investido na função de administrador da sociedade limitada o sócio único **MIGUEL NIVALDO DA COSTA DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Cláusula Sétima – O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Oitava – O sócio único, fixara uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona – Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na

M N REFRIGERAÇÃO LTDA

situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

Cláusula Decima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Decima Primeira – Fica eleito o foro de Imperatriz – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assine e rubrique todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Imperatriz – MA, 01 de Fevereiro de 2021.

Miguel Nivaldo da Costa dos Santos
Sócio Único



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2001.001 /2025
Fls. 195
Rub. JARI

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M N REFRIGERACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00173515371	MIGUEL NIVALDO DA COSTA DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2021 12:07 SOB Nº 21201115431.
PROTOCOLO: 210276924 DE 24/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101287230. CNPJ DA SEDE: 26304087000184.
NIRE: 21201115431. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2021.
M N REFRIGERAÇÃO LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

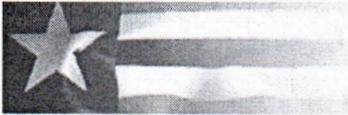
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.304.087/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2016	
NOME EMPRESARIAL M N REFRIGERACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TEC REFRIGERACAO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PALMAS	NÚMERO 27	COMPLEMENTO CONJ	
CEP 65.911-375	BAIRRO/DISTRITO BRASIL NOVO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO miguelbrasil85@gmail.com		TELEFONE (99) 9147-1991	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/08/2024 às 11:22:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO
CGC: 26.304.087/0001-84 **Inscrição Estadual:** 12.686470-5
Razão Social: MIGUEL NIVALDO DA COSTA DOS SANTOS 00173515371
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO
Logradouro: RUA PALMAS
Número: 27 **Complemento:** CONJ
Bairro: BRASIL NOVO
Município: IMPERATRIZ **UF:** MA
CEP: 65911375 **DDD:** **Telefone:** 91471991

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CNAE 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
Principal: CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 04/07/2022

OBRIGAÇÕES
NFe a partir de (CNAE's):
EDF a partir de:
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 08/08/2024
Número da Consulta:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M N REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 26.304.087/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:35:35 do dia 06/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2025.

Código de controle da certidão: **5371.68AA.0121.CA0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 036988/25

Data da

06/02/2025 14:24:42

Inscrição Estadual: 126864705

CPF/CNPJ: 26304087000184

Razão Social: MIGUEL NIVALDO DA COSTA DOS SANTOS 00173515371

Endereço: RUA PALMAS, 27 CONJ CEP: 65911375 - BRASIL NOVO

Telefone: (99)91471991

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	358498354	25/06/2021	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	358510382	27/07/2021	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	358540935	30/09/2021	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	358540938	30/09/2021	IMPUGNADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/02/2025 14:24:56



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2001001 /2025
Fls. 200
Rub. 18

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011509/25

Data da

06/02/2025 14:25:17

Inscrição Estadual: 126864705

CPF/CNPJ: 26304087000184

Razão Social: MIGUEL NIVALDO DA COSTA DOS SANTOS 00173515371

Endereço: RUA PALMAS, 27 CONJ CEP: 65911375 - BRASIL NOVO

Telefone: (99)91471991

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/02/2025 14:25:17



IPSEMS-BURITICUPU/MA
Proc. 2001.001 /2025
Fis. 201
Rub. 108

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



07/01/2025 10:26:08
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 182/2025
AUTENTICAÇÃO:RUF1-MIH8

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **M N REFRIGERACAO LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **26.304.087/0001-84** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 26.304.087/0001-84

Razão Social: M N REFRIGERACAO LTDA

Endereço: RUA PALMAS, 27 CONJ BRASIL NOVO

Inscrição: 956708-7

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 06/10/2016

Atividade Principal: 4322302-INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

Nome Fantasia: TEC REFRIGERACAO

A Referida Certidão terá validade até **08/03/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 07/01/2025.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16

IPSEMS-BURITICUPU/MA
Proc. 2001001 /2025
Fls. 202
Rub. 100



07/01/2025 10:26:08
USUÁRIO:ANONYMOUS

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.304.087/0001-84
Razão Social: M N REFRIGERACAO LTDA
Endereço: RUA PALMAS 27 CONJ / BRASIL NOVO / IMPERATRIZ / MA / 65911-375

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

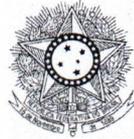
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2025 a 16/03/2025

Certificação Número: 2025021504334914904530

Informação obtida em 21/02/2025 14:42:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M N REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.304.087/0001-84

Certidão n°: 6997614/2025

Expedição: 06/02/2025, às 14:29:11

Validade: 05/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M N REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.304.087/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2001001 /2025
Fls. 205
Rub. 128

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Buriticupu atesta, para todos os fins de direito, que a empresa **M N REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.304.087/0001-84**, com sede na Rua Palmas, nº 027, Bairro: Brasil Novo, CEP: 65.911-375 Cidade: Imperatriz - MA, Fone/Fax (98) 98599-6067, neste ato representado pelo Sr. Miguel Nivaldo da Costa dos Santos, brasileiro, CPF/MF nº 001.735.153-71, executou os serviços de instalação e manutenção com reposição de peças em ar condicionados, freezers e bebedouros, para atender as necessidades do município de Buriticupu – MA, conforme CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 20220104/2022, 20220105/2022, 20220106/2022, 20220107/2022, Processo Administrativo nº 2307001/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20210506/2021 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	SERVIÇO
1	26,00	Serviço	Carga de gás R-134a em bebedouros de 200 litros	Serviço
2	22,00	Serviço	Carga de gás R-134a em bebedouros de 300 litros	Serviço
3	22,00	Serviço	Carga de gás R-134 ^a em freezer de 300 litros	Serviço
4	22,00	Serviço	Carga de gás R-134a em freezer de 400 litros	Serviço
5	15,00	Serviço	Carga de gás R-134a em freezer de 500 litros	Serviço
6	215,00	Serviço	Instalação de condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço
7	80,00	Serviço	Instalação de condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço
8	128,00	Serviço	Instalação de condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço
9	100,00	Serviço	Instalação de condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço
10	55,00	Serviço	Instalação de condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

11	115,00	Serviço	Instalação de condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço
12	375,00	Serviço	Limpeza e lubrificação de condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço
13	110,00	Serviço	Limpeza e lubrificação de condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço
14	113,00	Serviço	Limpeza e lubrificação de condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço
16	80,00	Serviço	Limpeza e lubrificação de condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço
17	65,00	Serviço	Limpeza e lubrificação de condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço
18	110,00	Serviço	Limpeza e lubrificação de condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço
19	40,00	Serviço	Recarga de gás para condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço
20	400,00	Serviço	Recarga de gás para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço
21	90,00	Serviço	Recarga de gás para condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço
22	95,00	Serviço	Recarga de gás para condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço
23	105,00	Serviço	Recarga de gás para condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço
24	50,00	Serviço	Recarga de gás para condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço
25	85,00	Serviço	Recarga de gás para condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço
26	30,00	Serviço	Soldagem de cuba para tirar vaz. Em bebedouro gelag.	Serviço
27	26,00	Serviço	Troca base de apoio de cantoneiras para bebedouro	Serviço
28	33,00	Serviço	Troca de cabo de força elétrico para condicionador de ar	Serviço

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

29	58,00	Serviço	Troca de calha de drenagem para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço
30	43,00	Serviço	Troca de calha de drenagem para condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço
31	28,00	Serviço	Troca de calha de drenagem para condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço
32	33,00	Serviço	Troca de calha de drenagem para condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço
33	33,00	Serviço	Troca de calha de drenagem para condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço
34	38,00	Serviço	Troca de calha de drenagem para condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço
35	50,00	Serviço	Troca de calha de drenagem para condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço
36	55,00	Serviço	Troca de capacitor de 45 amperes	Serviço
46	30,00	Serviço	Troca de motor compressor para condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço
47	67,00	Serviço	Troca de motor compressor para condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço
48	25,00	Serviço	Troca de motor compressor para freezer 310 lt	Serviço
49	25,00	Serviço	Troca de motor compressor para freezer 410 lt	Serviço
50	25,00	Serviço	Troca de motor compressor para freezer 550 lt	Serviço
51	53,00	Serviço	Troca de placa eletrônica para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço
52	38,00	Serviço	Troca de placa eletrônica para condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço
53	23,00	Serviço	Troca de placa eletrônica para condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço
54	28,00	Serviço	Troca de placa eletrônica para condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

56	30,00	Serviço	Troca de placa eletrônica para condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço
57	58,00	Serviço	Troca de placa eletrônica para condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço
58	58,00	Serviço	Troca de sensor de degelo para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço
59	40,00	Serviço	Troca de sensor de degelo para condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço
60	18,00	Serviço	Troca de sensor de degelo para condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço
61	23,00	Serviço	Troca de sensor de degelo para condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço
62	28,00	Serviço	Troca de sensor de degelo para condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço
63	28,00	Serviço	Troca de sensor de degelo para condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço
64	70,00	Serviço	Troca de sensor de degelo para condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço
65	35,00	Serviço	Troca de tubo esponjoso de condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço
66	65,00	Serviço	Troca de tubo esponjoso de condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço
67	100,00	Serviço	Troca de tubo esponjoso de condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço
68	50,00	Serviço	Troca de tubo esponjoso de condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço
69	33,00	Serviço	Troca de tubo esponjoso de condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço
70	38,00	Serviço	Troca de tubo esponjoso de condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço
71	35,00	Serviço	Troca de tubo esponjoso de condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço
72	55,00	Serviço	Troca de tubulação de cobre para condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

73	40,00	Serviço	Troca de tubulação de cobre para condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço
74	20,00	Serviço	Troca de tubulação de cobre para condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço
75	25,00	Serviço	Troca de tubulação de cobre para condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço
76	25,00	Serviço	Troca de tubulação de cobre para condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço
77	24,00	Serviço	Troca de tubulação de cobre para condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço
78	45,00	Serviço	Troca de tubulação de cobre para condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço
79	43,00	Serviço	Troca de válvula de pressão 1/2 para condicionador de ar	Serviço
80	43,00	Serviço	Troca de válvula de pressão 1/4 para condicionador de ar	Serviço
81	43,00	Serviço	Troca de válvula de pressão 3/8 para condicionador de ar	Serviço
82	50,00	Serviço	Troca de válvula de pressão 5/8 para condicionador de ar	Serviço
83	60,00	Serviço	Troca de ventilador da cond. De condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço
84	50,00	Serviço	Troca de ventilador da cond. De condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço
85	30,00	Serviço	Troca de ventilador da cond. De condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço
86	30,00	Serviço	Troca de ventilador da cond. De condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço
87	30,00	Serviço	Troca de ventilador da cond. De condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço
88	30,00	Serviço	Troca de ventilador da cond. De condicionador de ar de 7.000 btus	Serviço
89	50,00	Serviço	Troca de ventilador da cond. De condicionador de ar de 9.000 btus	Serviço

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

90	50,00	Serviço	Troca de ventilador da evap. De condicionador de ar de 12.000 btus	Serviço
91	40,00	Serviço	Troca de ventilador da evap. De condicionador de ar de 18.000 btus	Serviço
92	20,00	Serviço	Troca de ventilador da evap. De condicionador de ar de 24.000 btus	Serviço
93	25,00	Serviço	Troca de ventilador da evap. De condicionador de ar de 30.000 btus	Serviço
94	20,00	Serviço	Troca de ventilador da evap. De condicionador de ar de 60.000 btus	Serviço
95	20,00	Serviço	Troca de ventilador da evap. De condicionador de ar de 7.000 btus.	Serviço
96	37,00	Serviço	Troca de ventilador da evap. De condicionador de ar de 9.000 btus.	Serviço
97	20,00	Serviço	Troca de ventilador para freezer ou bebedouro	Serviço
ITEM QUANTIDADE UNIDADE DESCRIÇÃO ITENS DE FORNECIMENTO				
98	33,00	Unidade	Apoio de cantoneiras para bebedouro	Sture Móveis
99	53,00	Unidade	Calha de drenagem para condicionador de ar de 12.000 btus	BRASTEMP CONSUL
100	38,00	Unidade	Calha de drenagem para condicionador de ar de 18.000 btus	BRASTEMP CONSUL
101	38,00	Unidade	Calha de drenagem para condicionador de ar de 24.000 btus	BRASTEMP CONSUL
102	33,00	Unidade	Calha de drenagem para condicionador de ar de 30.000 btus	BRASTEMP CONSUL
103	28,00	Unidade	Calha de drenagem para condicionador de ar de 60.000 btus	BRASTEMP CONSUL
104	36,00	Unidade	Calha de drenagem para condicionador de ar de 7.000 btus	BRASTEMP CONSUL
105	50,00	Unidade	Calha de drenagem para condicionador de ar de 9.000 btus	BRASTEMP CONSUL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

106	120,00	Unidade	Capacitor Permanente de 3 uf	EOS
107	130,00	Unidade	Capacitor Permanente de 25 uf	EOS
108	105,00	Unidade	Capacitor Permanente de 35 uf	EOS
109	95,00	Unidade	Capacitor Permanente de 45 uf	EOS
110	95,00	Unidade	Capacitor Permanente de 50 uf	EOS
111	75,00	Unidade	Capacitor Permanente de 60 uf	EOS
112	110,00	Unidade	Capacitor de 1/2	EOS
113	110,00	Unidade	Capacitor de 2/5	EOS
114	37,00	Unidade	Cuba em bebedouro de garrafão	IBBL
115	32,00	Unidade	Kit relé para freezer e bebedouro	PTC
116	21,00	Unidade	Motor compressor para bebedouro 200 lt	EMBRACO
117	21,00	Unidade	Motor compressor para bebedouro 300 lt	EMBRACO
118	42,00	Unidade	Motor compressor para condicionador de ar de 12.000 btus	GREE
119	30,00	Unidade	Motor compressor para condicionador de ar de 18.000 btus	GREE
120	22,00	Unidade	Motor compressor para condicionador de ar de 24.000 btus	GREE
121	19,00	Unidade	Motor compressor para condicionador de ar de 30.000 btus	GREE
122	20,00	Unidade	Motor compressor para condicionador de ar de 60.000 btus	GREE
123	20,00	Unidade	Motor compressor para condicionador de ar de 7.000 btus	GREE
124	30,00	Unidade	Motor compressor para condicionador de ar de 9.000 btus	GREE
125	22,00	Unidade	Motor compressor para freezer 310 lt	EMBRACO
126	22,00	Unidade	Motor compressor para freezer 410 lt	EMBRACO
127	21,00	Unidade	Motor compressor para freezer 550 lt	EMBRACO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

128	35,00	Unidade	Placa eletrônica para condicionador de ar de 12.000 btus	DUGOLD
129	30,00	Unidade	Placa eletrônica para condicionador de ar de 18.000 btus	DUGOLD
130	25,00	Unidade	Placa eletrônica para condicionador de ar de 24.000 btus	DUGOLD
131	25,00	Unidade	Placa eletrônica para condicionador de ar de 30.000 btus	DUGOLD
132	25,00	Unidade	Placa eletrônica para condicionador de ar de 60.000 btus	DUGOLD
133	23,00	Unidade	Placa eletrônica para condicionador de ar de 7.000 btus	DUGOLD
134	31,00	Unidade	Placa eletrônica para condicionador de ar de 9.000 btus	DUGOLD
135	50,00	Unidade	Polca de pressão de 1/2 para condicionador de ar	SPLIT
136	45,00	Unidade	Polca de pressão de 1/4 para condicionador de ar	SPLIT
137	45,00	Unidade	Polca de pressão de 3/4 para condicionador de ar	SPLIT
138	45,00	Unidade	Polca de pressão de 3/8 para condicionador de ar	SPLIT
139	45,00	Unidade	Polca de pressão de 5/8 para condicionador de ar	SPLIT
140	33,00	Unidade	Sensor de degelo para condicionador de ar de 12.000 btus	Springer Midea
141	25,00	Unidade	Sensor de degelo para condicionador de ar de 18.000 btus	Springer Midea
142	22,00	Unidade	Sensor de degelo para condicionador de ar de 24.000 btus	Springer Midea
143	20,00	Unidade	Sensor de degelo para condicionador de ar de 30.000 btus	Springer Midea
144	20,00	Unidade	Sensor de degelo para condicionador de ar de 60.000 btus	Springer Midea

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

145	18,00	Unidade	Sensor de degelo para condicionador de ar de 7.000 btus	Springer Midea
146	31,00	Unidade	Sensor de degelo para condicionador de ar de 9.000 btus	Springer Midea
147	120,00	Unidade	Sensor de ventilação	DUGOLD
148	49,00	Unidade	Tubulação de cobre para condicionador de ar de 12.000 btus	ELUMA
149	27,00	Unidade	Tubulação de cobre para condicionador de ar de 18.000 btus	ELUMA
150	25,00	Unidade	Tubulação de cobre para condicionador de ar de 24.000 btus	ELUMA
151	27,00	Unidade	Tubulação de cobre para condicionador de ar de 30.000 btus	ELUMA
152	25,00	Unidade	Tubulação de cobre para condicionador de ar de 60.000 btus	ELUMA
153	18,00	Unidade	Tubulação de cobre para condicionador de ar de 7.000 btus	ELUMA
154	31,00	Unidade	Tubulação de cobre para condicionador de ar de 9.000 btus	ELUMA
155	35,00	Unidade	Ventilador da cond. para condicionador de ar de 12.000 btus	SAMSUNG
156	21,00	Unidade	Ventilador da cond. para condicionador de ar de 18.000 btus	SAMSUNG
157	20,00	Unidade	Ventilador da cond. para condicionador de ar de 24.000 btus	SAMSUNG
158	17,00	Unidade	Ventilador da cond. para condicionador de ar de 30.000 btus	SAMSUNG
159	18,00	Unidade	Ventilador da cond. para condicionador de ar de 60.000 btus	SAMSUNG
160	16,00	Unidade	Ventilador da cond. para condicionador de ar de 7.000 btus	SAMSUNG
161	26,00	Unidade	Ventilador da cond. para condicionador de ar de 9.000 btus	SAMSUNG

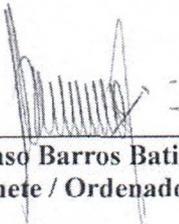
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

162	33,00	Unidade	Ventilador da evap. para condicionador de ar de 12.000 btus	SAMSUNG
163	23,00	Unidade	Ventilador da evap. para condicionador de ar de 18.000 btus	SAMSUNG
164	15,00	Unidade	Ventilador da evap. para condicionador de ar de 24.000 btus	SAMSUNG
165	17,00	Unidade	Ventilador da evap. para condicionador de ar de 30.000 btus	SAMSUNG
166	18,00	Unidade	Ventilador da evap. para condicionador de ar de 60.000 btus	SAMSUNG
167	16,00	Unidade	Ventilador da evap. para condicionador de ar de 7.000 btus.	SAMSUNG
168	24,00	Unidade	Ventilador da evap. para condicionador de ar de 9.000 btus.	SAMSUNG
169	26,00	Unidade	Ventilador para freezer e bebedouro	MicroMotor

A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Buriticupu - MA, 20 de janeiro de 2023.



Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa

JUNTADA DE AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2001001/2025, Dispensa de Licitação Nº 005/2025, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente processo.

Buriticupu - MA, em 24 de fevereiro de 2025.



Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação
Portaria 016/2025-IPSEMB

Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação - IPSEMB
Portaria nº 016/2025



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2001001/2025
Fls. 216
Rub. 113

Processo Administrativo nº 2001001/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 005/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

M N REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 26.304.087/0001-84

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2001001 /2025
Fls. 213
Rub. 100

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 26.304.087/0001-84

Código de Controle: 5371.68AA.0121.CA0E

Data da Emissão: 05/03/2025

Hora da Emissão: 09:35:35

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2001001 /2025
Fis. 218
Rub. 218

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 26.304.087/0001-84

Razão social: M N REFRIGERACAO LTDA

Nome fantasia: TEC REFRIGERACAO

Resultado da consulta em 24/02/2025 09:18:26

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 26.304.087/0001-84

Razão social: M N REFRIGERACAO LTDA

Nome fantasia: TEC REFRIGERACAO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/02/2025	15/02/2025 a 16/03/2025	2025021504334914904530
23/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	2025012509344914904543
04/01/2025	04/01/2025 a 02/02/2025	2025010404174914904503
16/12/2024	16/12/2024 a 14/01/2025	2024121604064914904545
27/11/2024	27/11/2024 a 26/12/2024	2024112704154914904590
08/11/2024	08/11/2024 a 07/12/2024	2024110821364914904507
20/10/2024	20/10/2024 a 18/11/2024	2024102004004914904565
01/10/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	2024100121014914904539
12/09/2024	12/09/2024 a 11/10/2024	2024091207274914904550
24/08/2024	24/08/2024 a 22/09/2024	2024082403594914904584
04/08/2024	04/08/2024 a 02/09/2024	2024080403094914904544
16/07/2024	16/07/2024 a 14/08/2024	2024071621144914904591
27/06/2024	27/06/2024 a 26/07/2024	2024062720254914904535
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060803014914904512
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052007124914904504
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050102521158795465
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041222273821259993
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032402363121312032
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030520114603373810
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021512150497510140
27/01/2024	27/01/2024 a 25/02/2024	2024012703060487654637
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	2024010805072411100307
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122008240391797057
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	2023120109070361143558
12/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	2023111202081635985200
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	2023102406440939968346
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	2023100520332702588357
16/09/2023	16/09/2023 a 15/10/2023	2023091602501766102640
28/08/2023	28/08/2023 a 26/09/2023	2023082805473544517947
09/08/2023	09/08/2023 a 07/09/2023	2023080920443719214520

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
21/07/2023	21/07/2023 a 19/08/2023	2023072109482231151378
02/07/2023	02/07/2023 a 31/07/2023	2023070202365352688252
13/06/2023	13/06/2023 a 12/07/2023	2023061303133410464632
25/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	2023052503232701980935
06/05/2023	06/05/2023 a 04/06/2023	2023050602463366512381
17/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	2023041702222602977049
29/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	2023032903071866540256
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	2023031002580686300575

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2001001 /2025
Fls. 220
Rub. 1001

Resultado da consulta em 24/02/2025 09:18:26

Voltar



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 036988/25
Data de Validade: 07/05/2025
Data de Emissão: 06/02/2025 14:24:42
Inscrição Estadual: 126864705
CPF/CNPJ: 26304087000184
Razão Social: MIGUEL NIVALDO DA COSTA DOS SANTOS 00173515371

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 011509/25
Data de Validade: 07/05/2025
Data de Emissão: 06/02/2025 14:25:17
Inscrição Estadual: 126864705
CPF/CNPJ: 26304087000184
Razão Social: MIGUEL NIVALDO DA COSTA DOS SANTOS 00173515371

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M N REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.304.087/0001-84

Certidão n°: 6997614/2025

Expedição: 06/02/2025, às 14:29:11

Validade: 05/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M N REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.304.087/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO LEGÍTIMA

26.304.087/0001-84 - M N REFRIGERACAO LTDA

EMISSÃO:07/01/2025

VALIDADE:08/03/2025

A CERTIDÃO É LEGÍTIMA.

OK

CNPJ: *

26.304.087/0001-84

NÚMERO: *

182

EXERCÍCIO: *

2025

TIPO: *

CERTIDÃO NEGATIVA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: *

RUF1-MIH8

 LIMPAR

 VALIDAR



...:Processo Judicial Eletrônico - PJE 1º Grau:..

O Processo Judicial Eletrônico - 1º Grau (PJe) - encontra-se em manutenção!

O sistema encontra-se em manutenção corretiva e após o retorno será emitida uma certidão de indisponibilidade.

Início: 20/02/2025 às 20h

Término: 24/02/2025 às 11h

Durante este período o ambiente ficará indisponível, podendo, no entanto, retornar antes do prazo final.

Nossa equipe está trabalhando para o restabelecimento do sistema PJe 1º Grau.

Desculpe pelo transtorno!



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 24/02/2025

Nº da certidão: 12500784070

Data de validade: 24/04/2025

Código de Validação: 4ede42eccb

NOME: MN REFRIGERACAO LTDA

CNPJ: 26.304.087/0001-84

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

**RELATÓRIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2001001/2025**

O agente de Contratação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, Estado do Maranhão, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., encaminhar relatório e os autos do processo referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 043/2023, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas pertinentes, foi publicado o chamamento de quaisquer interessados para fornecimento do referido objeto.

Conforme consta nos autos, foi publicado o resumo do aviso da contratação para recebimento de Propostas Adicionais no **Diário Oficial no Município-DOM**, na **Transparência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA- IPSEMB** e no **Mural de avisos**. A proposta de Preços e documentação deveriam ser entregues entre os dias **19/02/2025** à **21/02/2025** no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, situado na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP:65.393-000, no horário das 08:00h às 14:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: ipsemb@ipsemb.ma.gov.br.

Após o término do prazo para o recebimento das propostas, os autos do Processo de **Contratação Direta nº005/2025** foram encaminhados ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** para análise das propostas apresentadas.

Durante a análise, constatou-se que apenas a empresa **M.N REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.304.087/0001-84**, localizada na **Rua Palmas, nº 27, CEP: 65.911-3755, Bairro Brasil Novo, IMPERATRIZ-MA**, apresentou documentação física, no Prédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, conforme estipulado no instrumento convocatório.

A proposta apresentada atendeu integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo, portanto, considerada aceita. No entanto, verificou-se a ausência da **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, exigida no item 4.10 do referido instrumento, conforme disposto na **Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005**.

Diante dessa inconsistência, o Agente de Contratação adotou as providências cabíveis para averiguar a regularidade da documentação junto ao **Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA)**. Constatou-se que o sistema eletrônico do TJ-MA esteve indisponível para consultas no período

compreendido entre as 20h do dia 20 de fevereiro de 2025 e as 11h do dia 24 de fevereiro de 2025, devido à manutenção programada da plataforma. Assim, restou devidamente justificada a impossibilidade de obtenção da certidão no momento da análise inicial.

Após a normalização do sistema, foi realizada a consulta eletrônica junto ao TJ-MA, logrando-se êxito na obtenção das informações necessárias, as quais foram anexadas ao processo. Considerando os princípios da **razoabilidade e economicidade**, bem como o dever da Administração de sanar pendências que não comprometam a legalidade do certame, decidiu-se pelo **prosseguimento regular do processo**, com a **habilitação da empresa para a prestação dos serviços**, em conformidade com a legislação vigente e os documentos constantes nos autos.

Ressalte-se que nenhuma outra empresa protocolou documentos físicos ou encaminhou mídias eletrônicas no e-mail indicado no instrumento convocatório.

Considerando o critério de julgamento estabelecido, **menor preço por item**, obteve o seguinte resultado:

EMPRESA VENCEDORA:

A empresa **M.N REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.304.087/0001-84, localizada na Rua Palmas, nº 27, CEP: 65.911-3755, Bairro Brasil Novo, IMPERATRIZ-MA, apresentou a proposta de menor valor, no montante de **R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais)**. Após solicitação para sanar pendências, a referida empresa atendeu a todos os requisitos estabelecidos no **Item 04** do Aviso de Contratação, estando devidamente **habilitada** para a prestação do serviço descrito nos autos do processo.

Diante do exposto, submeto o presente relatório à apreciação de Vossa Excelência para **análise e possível ratificação**.

Buriticupu- MA, 24 de fevereiro de 2025



Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação - IPSEMB
Portaria nº 016/2025

JAILTO DA SILVA CARVALHO
Agente de Contratação
Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Buriticupu/MA
Portaria 016/2025-IPSEMB

DESPACHO

Buriticupu/MA, 24 de fevereiro de 2025

**PARA: DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
Sra. ANA NILSA GONÇALVES DE ASSIS**

ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER SOBRE CONTROLE DE LEGALIDADE

Senhora Diretora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do processo administrativo nº **2001001/2025**, para emissão de Parecer e controle de legalidade quanto a Dispensa de Licitação **005/2025**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, nos termos do art. 169, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

RECEBI EM: 24 / 02 /2025.

Nome: _____
ASSINATURA

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº: 005/2025

Procedência: IPSEMB

Processo Administrativo: 2001001/2025

Dispensa de Licitação: 005/2025

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA - IPSEMB.

Na qualidade de responsável pela Diretoria de Controle Interno do IPSEMB, apresento o Relatório e Parecer sobre o assunto nos moldes abaixo descritos:

RELATÓRIO:

Trata-se de demanda administrativa visando à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA - IPSEMB.**

O processo licitatório ocorreu na modalidade de “**DISPENSA**”, que tem como base o **art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21** e demais legislações aplicáveis, com publicação no quadro de avisos e publicações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu, bem como no Diário oficial do PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA. Além disso, não é demais a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos. As despesas para execução

contratual correrão a conta das seguintes dotações orçamentária: **Exercício 2025 – Atividade 09.272.0027.2102.000 – Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB, na Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Valor global de R\$ 42.190,55 (quarenta e dois mil, cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da pessoa jurídica M. N. REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 26.304.087/0001-84.**

É o sucinto relatório, pelo que passamos à análise que nos cabe:

PARECER

Inicialmente, temos a dizer que a natureza jurídica da dispensa licitatória se encontra sob os ditames do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

A Lei de Licitações preleciona normas gerais para licitações e contratos administrativos, obrigando as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a intenção de contratar com Poder Público à submissão a um procedimento diversificado dos ditames oriundos das avenças privadas.

De tal sorte, a contratação direta pela Administração, sem a realização de procedimento licitatório, pode ocorrer em razão das peculiaridades dos materiais e dos serviços elencados como hipóteses (art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21), ou mesmo impossível de ser realizada (inexigibilidade de licitação, Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21), em razão da inadequação ao procedimento licitatório de competição pública dos objetos demandados para efeito de contratação.

Nesse sentido, é fundamental reconhecer que o presente feito possui amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei já mencionada, com valor atualizado através do Decreto nº 12.343/2024, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343/2024).

Isto posto, no âmbito de sua atuação, esta Diretoria de Controle Interno não vislumbra óbice à contratação em tela, nos moldes da legislação descrita acima, tendo em vista



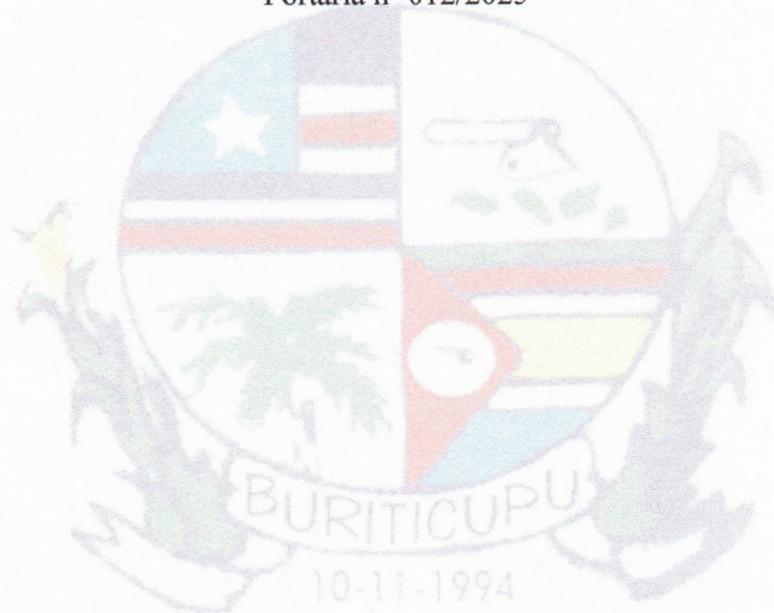
a existência de dotação orçamentária e a justificativa constante nos autos do Processo de Dispensa para contratação, emitida pela autoridade competente, ressaltando também que restaram atendidas todas as formalidades legais com documentos idôneos **em favor da pessoa jurídica M. N. REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 26.304.087/0001-84**, para ulterior elaboração do instrumento contratual.

É o parecer.

Buriticupu - MA, 24 de fevereiro de 2025.

Anna Nilsa G. de Assis
Diretora de Controle Interno - IPSEMB
Portaria nº 012/2025

Anna Nilsa G. de Assis
NILSA GONÇALVES DE ASSIS
Diretora de Controle Interno IPSEMB
Portaria nº 012/2025



JUNTADA DE PORTARIA

Processo Administrativo nº 2001001/2025
Dispensa de Licitação nº 005/2025

Aos autos do Processo Administrativo nº 2001001/2025, na Dispensa de Licitação nº 005/2025, JUNTAM-SE as seguintes Portarias:

1. **Portaria 031/2025-GAPRE-PMB**, que nomeia **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, como Presidente do IPSEMB.
2. **Portaria 005/2025-IPSEMB**, que nomeia **AMANDA ROMÃO FERNANDES DE ARAUJO**, como Diretora do Departamento Jurídico do IPSEMB
3. **Portaria nº 008/2025-IPSEMB**, que nomeia **MICHELY LAUANA LISBOA DA SILVA GERONÇO** como Diretora do Departamento de Benefícios Previdenciários do IPSEMB
4. **Portaria nº 010/2025-IPSEMB**, que nomeia **KELTON DO NASCIMENTO SANTOS** como Diretor do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.
5. **Portaria Nº 011/2025-IPSEMB**, que nomeia **LARISSE LOPES MACEDO**, como Assessor (a) do Departamento Financeiro
6. **Portaria 012/2025-IPSEMB**, que nomeia **ANA NILSA GONÇALVES DE ASSIS**, como Diretora do Departamento Jurídico do IPSEMB
7. **Portaria 013/2025-IPSEMB**, que nomeia **VINICIUS MESQUITA DA SILVA** como Diretor do Departamento de Contabilidade e Gestão Orçamentária do IPSEMB
8. **Portaria 016/2025-IPSEMB**, que nomeia **JAILTO DA SILVA CARVALHO** como Agente de Contratação do IPSEMB

Essas Portarias são apresentadas com a finalidade de formalizar as autoridades responsáveis pelo processo de contratação e assegurar o cumprimento das normativas internas do IPSEMB, conforme necessário para a execução da Dispensa de Licitação nº 004/2025.

Buriticupu - MA, 24 de fevereiro de 2025.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 031/2025-GAPRE-PMB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
CNPJ/MF nº 01.612.525.0001/40
GABINETE DO PREFEITO

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2001001 /2025
Fls. 035
Rub. 10

PORTARIA Nº 031/2025 – GAPRE/PMB, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do **PRESIDENTE DO IPSEMB**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, especificamente o art. 89, II, “a”, pela presente, e;

CONSIDERANDO as disposições da **Lei Municipal nº 563, de 20 de janeiro de 2025**, que “Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Município de Buriticupu/MA, e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **FRANCISCO WELLYTON MESQUISTA LIMA**, portador (a) do (a) RG nº 0001017897988 SSP/MA e CPF nº 035.971.113-86, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB**, com todos os direitos, poderes e deveres inerentes à função, conforme previsto na legislação municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

JOAO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA:97359734304
4304

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA:97359734304
Dados: 2025.01.21 10:14:43 -03'00'

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu/MA

PORTARIA Nº 005, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2001001 /2025
Fls. 236
Rub. 488

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

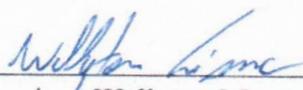
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **AMANDA ROMAO FERNANDES DE ARAUJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº **058.127.063-01**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO IPSEMB**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.



Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 031/2025

PORTARIA Nº 008, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2001001 /2025
Fls. 237
Rub. 1081

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

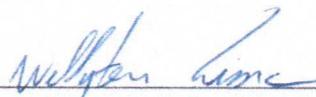
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MICHELY LAUANA LISBOA DA SILVA GERONÇO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.925.263-44, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO IPSEMB**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.



Francisco Wellyton Mesquita Lima

Presidente do IPSEMB

Portaria nº 031/2025

PORTARIA Nº 010, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2001001 /2025
Fls. 238
Rub. 1081

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PATRIMONIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **KELTON DO NASCIMENTO SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº **048.049.093-70**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PATRIMONIAL DO IPSEMB**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.



Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 031/2025

PORTARIA Nº 011, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2004.001 /2025
Fis. 238
Rub. 4A

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **LARISSA LOPES MACEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 615.900.793-96, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO IPSEMB**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.



Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 031/2025

PORTARIA Nº 012, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2001.001 /2025
Fls. 240
Rub. 180

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETORA DE
CONTROLE INTERNO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ANA NILSA GONÇALVES DE ASSIS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.038.043-07, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE CONTROLE INTERNO DO IPSEMB**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.



Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 031/2025

PORTARIA Nº 013, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

IPSEMB, BURITICUPU/MA
Proc. 200.1001 /2025
Fls. 04
Rub. 10

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **VINICIUS MESQUITA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.171.963-22, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO IPSEMB**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.



Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 031/2025

PORTARIA Nº 016, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2001001 /2025
Fls. 242
Rub. 108

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE
CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BURITICUPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

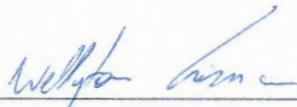
Art. 1º. Designar o Sr. **JAILTO DA SILVA CARVALHO**, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO IPSEMB, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.344.313-54, para exercer concomitantemente o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO IPSEMB**.

Parágrafo único: o exercício do cargo de Agente de Contratação do IPSEMB não será atribuído qualquer remuneração, exceto diárias, quando necessário, para tratar de assuntos relativos as licitações e contratos em outras localidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.



Francisco Wellyton Mesquita Lima

Presidente do IPSEMB

Portaria nº 031/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2001001/2025
Dispensa de Licitação nº 005/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB

AMPARO LEGAL: Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 75, inciso II;

O Presidente do Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, no uso das suas atribuições, e com base no disposto no art. 71, IV, § 4º da Lei n.º 14.133/2021, e do que consta destes autos,

RESOLVE:

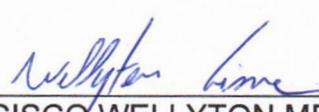
ADJUDICAR o objeto deste processo para a empresa:

M.N REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.304.087/0001-84, localizada na Rua Palmas, nº 27, CEP: 65.911-3755, Bairro Brasil Novo, IMPERATRIZ-MA

VALORES DA PROPOSTA:

R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais)

Buriticupu - MA, 24 de fevereiro de 2025



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2001.001 /2025
Fis. 202
Rub. 510

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no **Processo Administrativo nº 2001001/2025**, **RATIFICO** a **Dispensa de Licitação nº 005/2025** reconhecida pela assessoria Jurídico do IPSEMB, para contratar com a empresa **M.N REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.304.087/0001-84**, localizada na **Rua Palmas, nº 27, CEP: 65.911-3755, Bairro Brasil Novo, IMPERATRIZ-MA**, com o objeto de a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.

Esse Termo se fundamenta no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

O valor global do contrato é **R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais)**, conforme solicitado nos autos, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

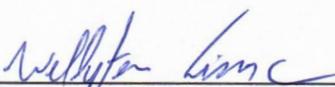
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).

Sendo assim, autorizo a realização da **DESPESA** e determino o respectivo **CONTRATO/EMPENHO**.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 24 de fevereiro de 2025



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2001001 /2025
Fls. 245
Rub. 12

Eu Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, e Relatório do Setor de Licitação, **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de **Dispensa de Licitação nº 005/2025**, constante do **Presente processo Administrativo 2001001/2025**, para autorizar a contratação da empresa **M.N REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.304.087/0001-84**, localizada na **Rua Palmas, nº 27, CEP: 65.911-3755, Bairro Brasil Novo, IMPERATRIZ-MA**, na forma do art.75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, custo total da despesa será de **R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais)**, conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 24 de fevereiro de 2025,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: AVISO DE LICITAÇÃO/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público que realizará às 08h30min (oito e trinta) do dia 14 de março de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET pelo link: www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Buriticupu - MA. Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo decreto municipal nº 041/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br>, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA. Buriticupu - MA 21 de fevereiro de 2025. Vandecleber Freitas Silva, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

IPSEMA - BURITICUPU/MA
Proc. 2001001/2025
Fls. 046
Sub. 01

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público que realizará às 15h30min (quinze e trinta) do dia 14 de março de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET pelo link: www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para o fornecimento de água mineral potável, sem gás, emvasadas em garrafas de 20 litros, e garrafas PET, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Buriticupu/MA. Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo decreto municipal nº 041/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br>, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA. Buriticupu - MA 21 de fevereiro de 2025. Vandecleber Freitas Silva, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

GABINETE DO PREFEITO - NOTIFICAÇÃO - EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO: EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL/2025

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. O MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu/MA, CEP: 65.393-000, por meio da Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Sr. **AFONSO BARROS BATISTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 187.086.922-20, chefe de gabinete (portaria nº 025/2025), vem **NOTIFICAR** a empresa **MAX DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.924.919/0001-11, para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, promova com entrega dos objetos descritos no termo contratual (20250160/2025), sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso. Buriticupu/MA, 24 de fevereiro de 2025. **Afonso Barros Batista**, Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesa.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - DISPENSA - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025. Eu Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, e Relatório do Setor de Licitação, **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de **Dispensa de Licitação nº 005/2025**, constante do **Presente processo Administrativo 2001001/2025**, para autorizar a contratação da empresa **M.N REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: AVISO DE LICITAÇÃO/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público que realizará às 14h00min (quatorze horas) do dia 14 de março de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET pelo link: www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Buriticupu - MA. Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo decreto municipal nº 041/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br>, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA. Buriticupu - MA 21 de fevereiro de 2025. Vandecleber Freitas Silva, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: AVISO DE LICITAÇÃO/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. O Município de Buriticupu - MA, através da



nº 26.304.087/0001-84, localizada na Rua Palmas, nº 27, CEP: 65.911-3755, Bairro Brasil Novo, IMPERATRIZ-MA, na forma do art.75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades operacionais e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, custo total da despesa será de **R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais)**, conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu - MA, 24 de fevereiro de 2025, FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA Presidente do IPSEMB 031/2025-GAPRE/PMB.

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2001001 /2025
Fls. 247
Rub. 18



ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base na Dispensa de Licitação nº 005/2025, amparado pelo artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, convocamos a empresa **M.N REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.304.087/0001-84, localizada na Rua Palmas, nº 27, CEP: 65.911-3755, Bairro Brasil Novo, IMPERATRIZ-MA**, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste na sede do IPSEMB de Buriticupu - MA, localizada a Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu - MA. CEP: 65.393-000, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta autarquia e a empresa em epígrafe. No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais.

- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal** e Seguridade Social, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Buriticupu - MA, 25 de fevereiro de 2025.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

Recebi em: 25/02/2025

Nome completo: _____





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2001001 /2025
Fls. 249
Rub. 100

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M N REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 26.304.087/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:35:35 do dia 06/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/03/2025.

Código de controle da certidão: **5371.68AA.0121.CA0E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2001061 /2025
Fls. 250
Rub. *[assinatura]*

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011509/25

Data da

06/02/2025 14:25:17

Inscrição Estadual: 126864705

CPF/CNPJ: 26304087000184

Razão Social: MIGUEL NIVALDO DA COSTA DOS SANTOS 00173515371

Endereço: RUA PALMAS, 27 CONJ CEP: 65911375 - BRASIL NOVO

Telefone: (99)91471991

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/02/2025 14:25:17



IPSEMB BURITIGUPU/MA
Proc. 2001001/2025
Fls. 251
Rub. 481

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 036988/25

Data da 06/02/2025 14:24:42

Inscrição Estadual: 126864705

CPF/CNPJ: 26304087000184

Razão Social: MIGUEL NIVALDO DA COSTA DOS SANTOS 00173515371

Endereço: RUA PALMAS, 27 CONJ CEP: 65911375 - BRASIL NOVO

Telefone: (99)91471991

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	358498354	25/06/2021	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	358510382	27/07/2021	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	358540935	30/09/2021	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	358540938	30/09/2021	IMPUGNADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/02/2025 14:24:56



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2001001 /2025
Fls. 252
Rub. 1081



07/01/2025 10:26:08
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 182/2025
AUTENTICAÇÃO:RUF1-MIH8

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **M N REFRIGERACAO LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **26.304.087/0001-84** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 26.304.087/0001-84

Razão Social: M N REFRIGERACAO LTDA

Endereço: RUA PALMAS, 27 CONJ BRASIL NOVO

Inscrição: 956708-7

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 06/10/2016

Atividade Principal: 4322302-INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

Nome Fantasia: TEC REFRIGERACAO

A Referida Certidão terá validade até **08/03/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 07/01/2025.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**

CNPJ: 06.158.455/0001-16

IPSEMB BURITICUPU/MA
Proc. 2001.001 /2025
Fls. 253
Rub. [assinatura]



07/01/2025 10:26:08
USUÁRIO:ANONYMOUS

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.304.087/0001-84
Razão Social: M N REFRIGERACAO LTDA
Endereço: RUA PALMAS 27 CONJ / BRASIL NOVO / IMPERATRIZ / MA / 65911-375

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2025 a 16/03/2025

Certificação Número: 2025021504334914904530

Informação obtida em 25/02/2025 15:31:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2001001 /2025
Fls. 255
Rub. 120

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M N REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.304.087/0001-84

Certidão n°: 6997614/2025

Expedição: 06/02/2025, às 14:29:11

Validade: 05/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M N REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.304.087/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.